



PREGÃO PRESENCIAL

Nº 030/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO E ENTREGA DE UTENSÍLIOS PARA O SERVIÇO DE COPA E COZINHA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

- LICITAÇÃO MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM
- LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP
- LICITAÇÃO COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCALMENTE (ART. 48, §3º LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006).





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

2

ÍNDICE

	PREÂMBULO	PÁG.	04
I	DO OBJETO	PÁG.	05
II	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	PÁG.	06
III	DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO CREDENCIAMENTO	PÁG.	06
IV	DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DAS DECLARAÇÕES	PÁG.	08
V	DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA – ENVELOPE 01	PÁG.	10
VI	DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	PÁG.	11
VII	DA FASE DE LANCES	PÁG.	12
VIII	DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	PÁG.	14
IX	DA HABILITAÇÃO	PÁG.	15
X	DOS RECURSOS	PÁG.	20
XI	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	PÁG.	21
XII	DO CONTRATO	PÁG.	21
XIII	PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO	PÁG.	22
XIV	DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO DO OBJETO	PÁG.	22
XV	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA	PÁG.	22
XVI	DO PAGAMENTO	PÁG.	22
XVII	DO REAJUSTE	PÁG.	24
XVIII	DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	PÁG.	24
XIX	DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	PÁG.	24





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

3

XX	DAS IMPUGNAÇÕES	PÁG.	26
XXI	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	PÁG.	26
ANEXOS			
I	Anexo I - Termo de Referência	PÁG.	29
II	Modelo de Proposta Comercial	PÁG.	48
III	Declaração de Habilitação	PÁG.	55
IV	Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	PÁG.	56
V	Termo de Conhecimento e Adesão	PÁG.	57
VI	Da minuta do Contrato	PÁG.	58
	ANEXO I – PLANILHA DE PREÇOS	PÁG.	66
	ANEXO II – AQ_D2/002 – POLÍTICA DE AÇÃO DE REPARAÇÃO AO TRABALHO INFANTIL	PÁG.	72
	ANEXO III – CADASTRO DE RESPONSÁVEL	PÁG.	73
	ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO	PÁG.	74
	ANEXO V – SISTEMA NORMATIVO DE GESTÃO DA QUALIDADE	PÁG.	75
VII	Termo de Recebimento Provisório	PÁG.	80
VIII	Termo de Recebimento Definitivo	PÁG.	81
IX	Lista de conferência de produto e serviço	PÁG.	82





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

4

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2019

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **27/11/2019, às 09h00min.**

PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.289.000/0001-30, com sede na Alameda Wagih Salles Nemer, n.º 200, Centro, Barueri (SP), através do Excelentíssimo Presidente Sr. **FABIO LUIZ DA SILVA RHORMENS** e a Pregoeira designada através da **Portaria nº 167/2019** e sua equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, comunica a abertura do presente processo de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a **aquisição e entrega de utensílios para o serviço de copa e cozinha da Câmara Municipal de Barueri, conforme quantidades e especificações constantes no anexo I – Termo de Referência**, nos termos da **Lei Federal nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, da **Lei Complementar 123** de 14 de dezembro de 2006 e alterações da Lei **Complementar 147** de 07 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da **Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A respectiva Sessão de Processamento do Pregão será realizada na data de **27/11/2019, às 09h00min**, na sede da Câmara Municipal de Barueri, **Alameda Wagih Salles Nemer, n.º 200, Centro, Barueri (SP)** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados através da **Portaria nº 167/2019**.

OBTENÇÃO DO EDITAL: através do site: www.barueri.sp.leg.br ou na **Divisão de Contratos, Licitações e Suprimentos**, no endereço supracitado, sem custo.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e aos anexos que o integram.





I DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta licitação compreende a **aquisição e entrega de utensílios para o serviço de copa e cozinha da Câmara Municipal de Barueri, conforme quantidades e especificações constantes no anexo I – Termo de Referência.**
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR UNITÁRIO (por item)**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3. Esta licitação é **destinada exclusivamente à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI.**
- 1.4. Para esta licitação será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Barueri, nos termos previsto na Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.
- 1.5. Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - Anexo I – Termo de Referência;
 - Anexo II – Modelo de Proposta Comercial contendo Declaração de fatos impeditivos, Declaração de que não emprega menor nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e Declaração de inexistência de titular de mandato eletivo no âmbito da Administração Pública Municipal de Barueri;
 - Anexo III – Declaração de Habilitação;
 - Anexo IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
 - Anexo V – Termo de Conhecimento e Adesão;
 - Anexo VI – Minuta do Contrato;
 - Anexo VII – Termo de Recebimento Provisório;
 - Anexo VIII – Termo de Recebimento Definitivo;
 - Anexo IX – Lista de Conferência - produto e serviço.





II DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados **do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação**, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos, **e que se enquadrem como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI**, nos termos da Lei Complementar n.º147/2014.
- 2.1.1. Os licitantes deverão declarar a condição de ME, EPP ou MEI, nos termos do **Anexo IV** deste Edital, como condição de participação.
- 2.2. Não será permitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:
- com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretada;
 - em dissolução ou em liquidação;
 - declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
 - que estiverem cumprindo penalidade de impedimento ou suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração Direta ou Indireta do Município de Barueri, na data fixada para apresentação dos envelopes;
 - estrangeiras que não funcionem no país;
 - quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/93.
- 2.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

III DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. A Sessão Pública de Processamento do **Pregão nº 030/2019, será iniciada às 09h00min, não será admitido o ingresso de eventuais licitantes retardatários**. Os trabalhos serão iniciados com o credenciamento das licitantes presentes.
- 3.2. A licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a Sessão Pública em nome do licitante.





- 3.2.1. A licitante ou seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 3.3. Considera-se como representante da licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.
- 3.3.1. **O Estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual deve ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.**
- 3.3.2. **O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.**
- 3.4. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma licitante credenciada.
- 3.5. Na fase de credenciamento, o(a) Pregoeiro(a) verificará à existência de sanções que impeçam a participação no certame, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).
 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - Cadastro do Tribunal de Contas de São Paulo – Relação de Apenados (www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados).
- 3.5.1. **Referente às consultas nos cadastros acima, não poderão participar as empresas que, na data fixada para apresentação dos envelopes, estiverem cumprindo penalidade de impedimento ou suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração Direta ou Indireta do Município de Barueri e declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.**





- 3.5.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 3.5.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante impedido de participar do certame.

IV DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DECLARAÇÕES

- 4.1.** Após, efetuado o credenciamento, nos termos previstos na cláusula anterior, será solicitada a entrega dos documentos a seguir relacionados, **que deverão ser apresentados FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).**

4.1.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação que deverá ser feita, preferencialmente, de acordo com o modelo sugerido no **Anexo III** deste Edital;

4.1.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando o tratamento diferenciado nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006** e alterações da **Lei Complementar nº 147/2014**, que deverá ser feita preferencialmente de acordo com o modelo sugerido no **Anexo IV** deste Edital, **informando que no decorrer do último mês não houve o desenquadramento de sua condição, não tendo a mesma incorrida em nenhuma das situações previstas no artigo 3º, § 4º, incisos I a X e § 6º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006;**

4.1.2.1. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, que se enquadrar em qualquer nas vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar 123, de 2006 e 147, de 2014, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração;

- 4.2.** Após conferência das declarações acima relacionadas, serão recebidos pela Equipe Pregoeira os envelopes “**01 – Propostas de Preços**” e “**02 – Documentação de Habilitação**”, que **deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em sua parte externa a identificação da licitante e os seguintes dizeres:**





ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2019

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

CNPJ Nº

ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2019

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

CNPJ Nº

4.3. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 01 (uma) hora antes da abertura da sessão pública, com entrada mediante o Sistema de Protocolo Geral desta Câmara.

4.3.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à **Divisão de Contratos, Licitações e Suprimentos**, com a seguinte identificação:

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

DIVISÃO DE CONTRATOS, LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS

REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2019

SESSÃO PÚBLICA EM __/__/2019 ÀS 09 HORAS

4.3.2. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos de Proposta de Preços.

4.4 . A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.





V DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA – ENVELOPE 01

5.1. Para apresentação da proposta de Preços será utilizado o modelo **Anexo II**, datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou por seu procurador, contendo o seguinte:

5.1.1. As especificações do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes do **Termo de Referência**, constando a identificação do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2019**;

5.1.2. O valor unitário e total de cada item, com indicação dos FABRICANTES e MARCAS respectivas.

5.1.2.1. Os valores deverão ser apresentados em algarismo, com duas casas decimais, expresso em moeda corrente nacional, de acordo com os preços praticados no mercado, para o objeto constante no Termo de Referência.

5.1.2.2. No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguro e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

5.1.2.3. Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes, sendo consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

5.1.3. Manifestação contendo: Declaração de inexistência de fatos impeditivos que obste esta empresa a contratar com a Administração Pública; declaração de que não emprega menor nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal; declaração de inexistência de titular de mandato eletivo no âmbito da Administração Pública Municipal de Barueri;

5.1.4. Dados da Licitante: Nome da empresa (Razão Social), CNPJ, Endereço, Inscrição Estadual e municipal da licitante (se houver), telefone e email; Nome, RG e CPF do Representante Legal da empresa;

5.1.5. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado por acordo das partes.





5.1.5.1. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada **válida por 60 (sessenta) dias**, independentemente de qualquer outra manifestação.

5.1.6. **Informações bancárias:** nome do banco, número da agência, número da conta-corrente em nome do proponente, pessoa Jurídica, conforme constituição da empresa em Órgão Competente.

5.2. DO CATÁLOGO:

5.2.1. **Os licitantes deverão apresentar, ainda, dentro do ENVELOPE 01, catálogos dos produtos ofertados; prospectos; documentos extraídos pela internet, ou documentos equivalentes, contendo a descrição técnica detalhada do objeto, bem como a indicação de marca e/ou fabricante.**

5.2.2. Caberá à equipe de apoio, com auxílio do setor requisitante o exame de conformidade dos catálogos apresentados pelas licitantes, utilizando-se com base as especificações exigidas no **item 10** do Termo de Referência deste Edital, observando-se critérios objetivos.

5.2.3. Havendo desconformidade do catálogo apresentado, o Setor requisitante deverá informar por escrito os motivos de sua não aceitação ao Pregoeiro.

5.2.4 A desaprovação do catálogo e/ou laudo ergonômico ocasionará a desclassificação da proposta apresentada pela licitante.

5.3. **Aberta, a proposta estará vinculada ao Processo pelo seu prazo de validade, não sendo autorizada, sem justificativa, sua retirada ou a desistência por parte do proponente. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriamente do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer objeto nos seus termos.**

VI DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.





- 6.2. No tocante aos preços, as propostas serão julgadas pelo critério de “**MENOR PREÇO**”, conforme art. 45, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, nos termos descritos no Anexo I.
- 6.3. Serão classificadas, para participação da fase de lances, a proposta de **MENOR VALOR UNITÁRIO** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR VALOR**, para participação na fase de lances (*artigo 4º, VIII da Lei 10.520/2002*).
- 6.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas classificadas para a fase de lances, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), independente de não ter atendido a diferença percentual (*artigo 4º, IX da Lei 10.520/2002*).
- 6.3.2. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.
- 6.4. **A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em ata.**
- 6.5. Na hipótese de **desclassificação de todas as propostas**, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, **lavrando-se ata a respeito.**

VII **DA FASE DE LANCES**

- 7.1. Classificadas as propostas, nos termos previsto na cláusula acima, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes.
- 7.1.1. No caso de empate, a classificação será decidida por sorteio. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados e, assim, sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.2. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da **proposta classificada de maior valor e os demais, em ordem decrescente de valor.**
- 7.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR VALOR UNITÁRIO**.
- 7.2.2. Os lances deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução indicada





de no **mínimo R\$ 0,20 (vinte centavos), cabendo fixação de valor diverso, em caso de concordância de todos os licitantes presentes.**

7.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último valor por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.4. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.5. Preferência local:

7.5.1. Será concedido, também, tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Barueri, conforme disposto nos artigos 47 e 48 §3º, da Lei Complementar nº 147/2014 e artigo 9º do Decreto Federal 8538/2015, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

a. aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;

b. a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada no município melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

7.5.2. Somente após a preferência local e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

7.6. Classificação Geral das propostas:

7.6.1. Após a fase de lances, será promovida a **CLASSIFICAÇÃO GERAL** das propostas participantes, sendo:

a. As propostas selecionadas para fase de lance, na ordem crescente dos valores, considerando o último valor ofertado;





- b. As propostas não selecionadas para fase de lance (por conta da regra disposta no artigo 4º, VIII e IX da Lei 10.520/2002), na ordem crescente dos valores.

7.6.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes da cláusula XIX – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS deste Edital.

- 7.6.3.** Havendo eventual empate entre propostas ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a. Produzidos no País;
- b. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

- 7.6.4.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

VIII DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 8.1.** Após a fase de lance, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade.
- 8.2.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante (Cotação de Preços), que será juntada aos autos.
- 8.3.** Quando necessário, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente documento contendo o detalhamento da proposta, para fins de verificação de sua exequibilidade, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para sua continuidade.**





8.5. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.6. Da Negociação e Aceitabilidade do menor preço.

8.6.1. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora para que seja obtido melhor preço, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.7. A fase de habilitação só será iniciada após julgamento e aceitação das propostas de preços relativas à cada ITEM que compõe o objeto.

8.8. Aceita a proposta classificada em primeiro, deverá ser verificada às condições de habilitação da respectiva licitante.

IX DA HABILITAÇÃO

9.1. Será verificada a documentação do Envelope 02 (Documentos de Habilitação) da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar.

9.1.1. **Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.**

9.1.2. As autenticações poderão também ser efetuadas pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da **Lei Federal nº 8.666/93** e alterações, no ato da abertura do envelope respectivo, **desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao Representante Legal presente,** ressalvados os documentos impressos/emitidos por órgãos oficiais, passíveis de conferência nos termos previsto no **item 9.13** e subitens.

9.2. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

a. HABILITAÇÃO JURÍDICA;

b. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;





- c. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;
- d. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA.

9.3. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

9.3.1. Os documentos relacionados acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3.2. Os documentos relacionados acima, se já tiverem sido apresentados na fase de credenciamento deste Pregão, não precisarão constar do envelope “Documentos para Habilitação”.

9.4. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a. Prova de **inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral expedido pela Receita Federal;
- b. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, nos casos em que a lei exigir, relativo ao domicílio ou sede do licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**
- c. Prova de **regularidade** para com a **Fazenda Municipal e/ou Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual,** mediante apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de Negativa);





- d. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a **Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de Negativa);
- e. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

9.4.1. As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de serem inabilitadas.

9.5. Relativos à Qualificação Técnica:

- a. **Capacitação Técnico-Operacional** (Da Empresa): Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove (m) o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com as **características, quantidades e prazos** descritos no objeto deste edital, **em quantidade não inferior a 50% das quantidades constantes do Termo de Referência.**

9.6. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a. **Certidão negativa de falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento; **ou Certidão Negativa de recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

a.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da **homologação/deferimento** pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.7. Os documentos solicitados que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento serão considerados válidos aqueles que emitidos (ou cujas pesquisas tenham





sido realizadas) em data não superior a 60 (sessenta) dias retroativos, a contar da data da sessão pública de abertura deste certame.

- 9.8. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
- 9.9. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.10. **TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM NOME DA LICITANTE, COM O NÚMERO DO CNPJ E RESPECTIVO ENDEREÇO, DEVENDO SER OBSERVADO O SEGUINTE:**
- a. se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;
 - b. se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;
 - c. se a licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente.
- 9.11. **Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.**
- 9.12. **O Pregoeiro na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.**
- 9.13. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta nos “sites” dos órgãos expedidores na Internet, para verificação de veracidade dos documentos ora obtidos.





- 9.13.1.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e poderão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 9.13.2.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade, e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será **inabilitada**.
- 9.14.** Não serão aceitos neste procedimento licitatório “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos”, em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- 9.15.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 9.15.1.** As **microempresas e empresas de pequeno porte**, que apresentarem alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, terá assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.15.2.** A declaração da vencedora de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
- 9.15.3.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 9.16. Ata da Sessão:**
- 9.16.1.** Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.





X DOS RECURSOS

- 10.1.** Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, concedendo-se o prazo de **03 (três) dias**, que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Câmara, para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 10.2.** A falta de **manifestação imediata e motivada** da licitante, durante a sessão do pregão, quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 10.3.** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
- 10.3.1.** A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.
- 10.4.** O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5.** Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais, bem como as contrarrazões que não forem tempestivamente protocolizadas junto à **Divisão de Contratos, Licitações e Suprimentos**.
- 10.6.** Os recursos mencionados deverão ser protocolados junto a Câmara Municipal de Barueri, situada na Alameda Wagih Salles Nemer, n.º 200, Centro, Barueri (SP), no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis, junto à **Divisão de Contratos, Licitações e Suprimentos**, dirigidos ao Pregoeiro designado.
- 10.6.1.** Os recursos e as contrarrazões poderão ser protocolizados junto à **Divisão de Contratos, Licitações e Suprimentos** ou encaminhados para o e-mail pregoeiro@barueri.sp.leg.br.
- 10.7.** Durante os prazos para apresentação do recurso e contrarrazões, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **Divisão de Contratos, Licitações e Suprimentos**, na sede da Câmara Municipal de Barueri.





XI DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará os itens do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s), homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do instrumento contratual.

XII DO CONTRATO

12.1. Homologado o certame, a licitante vencedora será convocada pela **Divisão de Contratos, Licitações e Suprimentos** para, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, assinar o contrato correspondente, conforme minuta constante do **Anexo VI**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

12.2. Como condição para assinatura do CONTRATO deverá ser apresentado pela empresa vencedora Declaração de conhecimento e atendimento à Política do Sistema Integrado de Gestão fundamentado nos requisitos das Normas ISO 9001, SA 8000 e ISO 14001 (modelo **Anexo V**).

12.3. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, nos termos do inciso XXIII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.5. **Será vedado à licitante vencedora ceder, sub-rogar, subcontratar ou transferir o contrato.**





- 12.6. A empresa contratada se **obriga a manter**, durante toda a execução do instrumento contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como **todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação**, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.
- 12.7. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da aquisição e entrega dos produtos, de tudo dando ciência à Administração.

XIII PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 13.1. Os prazos para execução do objeto estão previstos no Termo de Referência e Minuta Contratual.

XIV DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO DO OBJETO

- 14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de sua fiscalização estão previstas no Termo de Referência e Minuta Contratual.

XV DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 15.1. A CONTRATADA obrigará-se a fornecer o objeto adjudicado conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nesse edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório.
- 15.2. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta Contratual.

XVI DO PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento será efetuado em até **05 (cinco) dias úteis**, após **entrega definitiva** do objeto licitado e apresentação da respectiva nota fiscal.





- 16.2.** O pagamento somente será efetuado após a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, ser atestada pelo gestor contratual designado.
- 16.2.1.** O pagamento fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com o fornecimento efetivamente prestados.
- 16.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 16.4.** O pagamento será realizado por meio de depósito bancário em conta corrente de titularidade da Contratada, na agência e estabelecimento bancário indicado, por boleto bancário ou em carteira.
- 16.5.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 16.6.** Em caso de eventuais atrasos de pagamento, se solicitado e desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ Sendo:

EM= Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I= Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula

$I = (6/100)/365$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.





XVII DO REAJUSTE

17.1. O preço ofertado não será objeto de reajuste durante a vigência do contrato.

XVIII DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas para execução do contrato correrão por conta da seguinte dotação:
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

XIX DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a. Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b. Apresentar documentação falsa;
- c. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d. Ensejar retardamento na execução do objeto;
- e. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- f. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g. Comportar-se de modo inidôneo;
- h. Cometer fraude fiscal;
- i. Fizer declaração falsa;

19.1.1. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. **Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total de sua proposta.**
- b. Impedimento de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Barueri, pelo prazo de até cinco anos;

19.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato.





- 19.3.** O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da **Lei Federal 8.666/93** e no artigo 7º da **Lei Federal 10.520/02**, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:
- multa de **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
 - multa de **10%** sobre o valor remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando-se inexecução parcial;
 - multa de **20%** do valor do contrato, para casos de inexecução total.
- 19.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 19.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.6.** As multas serão recolhidas em favor da Câmara Municipal de Barueri, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 19.6.1.** O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa contratada, quando por esta solicitada.
- 19.7.** O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.
- 19.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Barueri.
- 19.9.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 19.10.** Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo Contratante.
- 19.10.1.** Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto,





perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

- 19.11. O pedido de prorrogação de prazo final da entrega de objeto somente será apreciado e anuído pela Contratante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

XX DAS IMPUGNAÇÕES

- 20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

20.1.1. Os pedidos de impugnações poderão ser protocolizados junto à **Divisão de Contratos, Licitações e Suprimentos** ou encaminhados para o e-mail pregoeiro@barueri.sp.leg.br.

- 20.2. Acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, bem como nos casos de alteração do texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, pelos mesmos instrumentos de publicação que se deu o texto original.

- 20.3. **A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.**

XXI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. É facultada ao Pregoeiro, Equipe de Apoio ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

- 21.2. **No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.**

- 21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.





- 21.4.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, com fulcro no art. 49 da Lei de Licitações.
- 21.5.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, bem como de todas as declarações e a Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.8.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.9.** Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- 21.10.** O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos na Câmara Municipal de Barueri, na **Divisão de Contratos, Licitações e Suprimentos**, situada na Alameda Wagih Salles Nemer, n.º 200, Centro, Barueri (SP), no horário das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, telefax (11) 4199-7900.
- 21.10.1.** O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.barueri.sp.leg.br ou estará disponível na **Divisão de Contratos, Licitações e Suprimentos**, mediante apresentação de dispositivo eletrônico para gravação.
- 21.11.** As Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser requeridas por escrito na Câmara Municipal de Barueri, no e-mail pregoeiro@barueri.sp.leg.br, e os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **Divisão de Contratos, Licitações e Suprimentos**.





- 21.12.** Toda comunicação oficial ocorrerá por e-mail ou por publicação, nos termos da legislação.
- 21.13.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e 147, de 2014, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
- 21.14.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelas licitantes presentes que assim o desejarem.
- 21.15.** Após a celebração do instrumento contratual com a respectiva publicação, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de 05 (cinco) dias, findo o qual todos serão inutilizados.
- 21.16.** No caso da sessão do Pregão Presencial vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda fechados e com as rubricas aos participantes, na subsequente sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.
- 21.17.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio.
- 21.18.** No caso de não haver tempo hábil para conclusão dos trabalhos, a sessão poderá ser suspensa e reiniciada no dia útil subsequente.
- 21.19.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será competente o foro da Comarca de Barueri, com exclusão de qualquer outro.

Barueri, 11 de novembro de 2019.

LEANDRO PAULINO MUSSIO

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

FLAVIA CAVALEIRO RODRIGUES

Pregoeira da Câmara Municipal de Barueri





Pregão Presencial n.º 030/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01 DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta licitação é a **aquisição e entrega de utensílios para o serviço de copa e cozinha da Câmara Municipal de Barueri, conforme quantificado e especificado neste Termo de Referência.**

02 DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A contratação do objeto, nos moldes propostos, é de interesse, necessidade e conveniência do ente Administrativo, uma vez que os utensílios da cozinha e copa presentes no Setor de Refeitório estão em uso há muitos anos, o que dificulta sua correta utilização, limpeza e desinfecção. Sendo assim, os utensílios adquiridos serão utilizados pelos funcionários em suas atividades de serviço de copa e cozinha visando manter o bom desempenho do atendimento aos colaboradores da Câmara Municipal de Barueri e adequação as normas regulamentares da ANVISA.

03 DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

- 3.1. Este Termo de Referência foi elaborado à luz das disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2012.
- 3.2. Os itens objeto da presente contratação caracterizam-se como de **natureza comum**, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.





04 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 4.1. Será adotada na licitação o critério de julgamento com base no tipo **menor valor unitário**.

05 DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

5.1. GRUPO 01 - UTENSÍLIOS DE COZINHA – ALUMÍNIOS

- 5.1.1. **ITEM 01 – PANELA DE PRESSÃO 7,6LTS.** EM ALUMÍNIO; COM CAPACIDADE 7,6L; CONTENDO 5 DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA, COM FECHAMENTO EXTERNO; COM VÁLVULA DE ESCAPE E SEGURANÇA; COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 24,26CM; ALTURA MÍNIMA DE 17,10CM; ASA DE BAQUELITE; CABO EM POLÍMERO BAQUELITE; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 11823.
- 5.1.2. **ITEM 02 – FRIGIDEIRA 30 CM.** ANTIADERENTE; DIÂMETRO MÍNIMO: 30 CM; ESPESSURA MÍNIMA: 0,16 CM; COR PRETA, CABO EM POLÍMERO BAQUELITE.
- 5.1.3. **ITEM 03 - LEITEIRA 4L.** EM ALUMÍNIO COM CABO DE PROLIPROPILENO E CAPACIDADE DE 04 LITROS.
- 5.1.4. **ITEM 04 - LEITEIRA 5L.** EM ALUMÍNIO COM CABO DE PROLIPROPILENO E CAPACIDADE DE 05 LITROS.
- 5.1.5. **ITEM 05 - ESCORREDOR DE ALUMÍNIO PEQUENO 30CM.** EM ALUMÍNIO, COM ALÇA E BASE; - COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,7MM; - DIÂMETRO MÍNIMO: 30 CM; - ALTURA MÍNIMA: 12 CM; - CAPACIDADE MÍNIMA: 6,5 LITROS.
- 5.1.6. **ITEM 06 - FORMA DE BOLO E PUDIM.** MEDIDAS 20 X 9 X 16,5 CM.
- 5.1.7. **ITEM 07 - FORMA DE BOLO E PUDIM CASEIRO.** MEDIDAS 22 X 9 X 18,5 CM.
- 5.1.8. **ITEM 08 - FORMA TORTA REDONDA 30CM.** MEDIDAS: 30 X 30 X 7 CM.
- 5.1.9. **ITEM 09 - FORMA TORTA REDONDA 35CM.** MEDIDAS: 35 X 35 X 7 CM.
- 5.1.5. **ITEM 10 - ASSADEIRA RETANGULAR ALTA Nº 3.** MEDIDAS: 27 X 38 X 5 CM.





- 5.1.11. **ITEM 11 - ASSADEIRA RETANGULAR ALTA Nº 4.** MEDIDAS: 30 X 42 X 6 CM.
- 5.1.12. **ITEM 12 - FORMA DE MINI QUICHE/TORTA DE MAÇÃ COM FUNDO REMOVÍVEL 10 cm.** DIÂMETRO DA BASE - 8 CM. DIÂMETRO DA BORDA - 10 CM. ALTURA DE 2 CM.
- 5.1.13. **ITEM 13 - FORMA DE EMPADA Nº 4.** MEDIDAS: ALTURA: 2CM X LARGURA SUPERIOR: 6,5CM X LARGURA INFERIOR: 4,5CM.
- 5.2. **GRUPO 02 - UTENSÍLIOS COZINHA – INOX**
- 5.2.1. **ITEM 14 – LEITEIRA.** EM INOX, COM BICO PARA DESPEJAR. CAPACIDADE 1,5L. DIÂMETRO: 13,0 CM. DIMENSÕES: 16CM X 13,5CM X 14,8CM. ESPESSURA: 0,5 MM. CABO BAQUELITE. ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 419 INMETRO.
- 5.2.2. **ITEM 15 - BANDEJA PORTA FRIOS.** EM INOX. DIMENSÃO: 07CM X 19CM X 27CM (AXLXC).
- 5.2.3. **ITEM 16 - PORTA GUARDANAPO.** DIMENSÃO: 12 X 4 X 12,7 CM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO) PESO: 175 GR.
- 5.2.4. **ITEM 17 - SUPORTE PARA TALHERES.** FEITO EM INOX, POSSUI UM SISTEMA COM FUROS EM SUA BASE. MEDIDA APROXIMADA: 22X15X8 CM.
- 5.2.5. **ITEM 18 - BOWL DE INOX (VÁRIOS TAMANHOS):**
- **01 (um) Bowl, Inox, 25cm Tigela inox Bowl 25cm de diâmetro;** aço inox AISI 304, altura mínima de 10cm, com tampa de plástica transparente;
 - **01 (um) Bowl, Inox, 30cm Tigelas inox Bowl 30cm de diâmetro;** aço inox AISI 304, altura mínima de 10cm, com tampa de plástica transparente.
 - **01 (um) Bowl, Inox, 35cm Tigelas inox Bowl 35cm de diâmetro;** aço inox AISI 304, altura mínima de 10cm, com tampa de plástica transparente.
 - **01 (um) Bowl, Inox, 40cm Tigelas inox Bowl 40cm de diâmetro;** aço inox AISI 304, altura mínima de 10cm, com tampa de plástica transparente.
- 5.2.6. **ITEM 19 - BANDEJA REDONDA ANTIDERRAPANTE PRETA 40CM.** COMPOSIÇÃO EM AÇO INOX - DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO – CM (AXLXP) -2,3X40X40CM – PESO APROXIMADO 745G.





- 5.2.7. ITEM 20 - CONJUNTO DE GALHETEIRO.** GALHETEIRO, DE AÇO INOX, COMPOSTO DE 5 RECIPIENTES, PARA ACONDICIONAR SAL, VINAGRE, AZEITE, PALITO, PIMENTA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.
- 5.2.8. ITEM 21 - GN (TAMANHO ½ RASA).** CUBA P/GÊNERO ALIMENTÍCIO; EM AÇO INOX AISI-304, LIGA 18/8; COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,6 MM; NO FORMATO RETANGULAR, COM CANTOS ARREDONDADOS, MEDINDO NO MÍNIMO 325 X 265 X 65 MM DE PROFUNDIDADE (EXTERNA); COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 7,0 LITROS; COM ALÇAS DE SUSTENTAÇÃO; COM TAMPA EM AÇO INOX AISI-304.
- 5.2.9. ITEM 22 - GN (TAMANHO 1/1 FURADA).** CUBA P/GÊNERO ALIMENTÍCIO; EM AÇO INOX, COM PERFURAÇÕES EM TODA BASE; COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,6 MM; NO FORMATO RETANGULAR; MEDINDO NO MÍNIMO (530X325X65MM) (C X L X A); COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 9 LITROS; SEM ALCA; SEM TAMPA.
- 5.2.5. ITEM 23 - GN (TAMANHO ½ FUNDA).** CUBA P/GÊNERO ALIMENTÍCIO; EM AÇO INOX AISI 304; COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,6MM; NO FORMATO RETANGULAR; MEDINDO NO MÍNIMO (COMP.325 X LARG.265 X PROF.100MM); COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12,5LITROS; COM ALÇAS; COM PERFEITO AJUSTE DA TAMPA.
- 5.2.11. ITEM 24 - GN (TAMANHO 1/1 RASA).** CUBA P/GÊNERO ALIMENTÍCIO; EM AÇO INOX AISI 304; COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,6 MM; NO FORMATO RETANGULAR; MEDINDO NO MÍNIMO (530 X 325 X 65MM) (C X A X P); COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 LITROS; COM ALÇAS; COM TAMPA EM AÇO INOX AISI-304.
- 5.2.12. ITEM 25 - GN (TAMANHO 1/1 FUNDA).** CUBA P/GÊNERO ALIMENTÍCIO; EM AÇO INOX AISI 304; COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,6 MM; NO FORMATO RETANGULAR; MEDINDO NO MÍNIMO (530 X 325 X 100MM) (C X A X P); COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 28 LITROS; COM ALÇAS; COM TAMPA EM AÇO INOX AISI-304.
- 5.2.13. ITEM 26 - RÉCHAUDS TODO CONFECCIONADO EM INOX, COM DUAS CUBAS (GN 1/2).** COM 2 FOGAREIROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 X 37 X 30. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: RECHAUD; EM AÇO INOX AISI 201/430; MODELO RETANGULAR, COM TAMPAS BASCULANTE, BANHO MARIA, ALÇAS LATERAIS PARA TRANSPORTE; MEDINDO (60 X 37 X 30) CM (C X L X A), PROFUNDIDADE DA CUBA 100MM, CAPACIDADE 13 LITROS; COMPOSTA DE : 02 CUBAS (GN ½ X 100MM 32,5CM X 26,5CM X 10CM), 1 SUPORTE DIVISOR PARA





CUBA, 1 CUBA PARA ÁGUA, 1 SUPORTE PARA FOGAREIRO E 02 FOGAREIROS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE GARANTA AS CONDIÇÕES PERFEITAS DO PRODUTO.

5.2.14. ITEM 27 - RÉCHAUDS TODO CONFECCIONADO EM INOX, COM TRÊS CUBAS (GN 1/3). COM 2 FOGAREIROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 X 37 X 30. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: RECHAUD; EM AÇO INOX AISI 201/430; MODELO RETANGULAR, COM TAMPAS BASCULANTE, BANHO MARIA, ALÇAS LATERAIS PARA TRANSPORTE; MEDINDO (60 X 37 X 30) CM (C X L X A), PROFUNDIDADE DA CUBA 100MM, CAPACIDADE 13 LITROS; COMPOSTA DE: 03 CUBAS (GN 1/3 X 100MM 32,5CM X 17,6CM X 10CM), 1 SUPORTE DIVISOR PARA CUBA, 1 CUBA PARA ÁGUA, 1 SUPORTE PARA FOGAREIRO E 02 FOGAREIROS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE GARANTA AS CONDIÇÕES PERFEITAS DO PRODUTO.

5.3. GRUPO 03 - UTENSÍLIOS DE COZINHA – INOX – TALHERES

5.3.1. ITEM 28 - FAQUEIRO COM ESTOJO. 130 PEÇAS DE INOX, COM ESTOJO, COMPOSTO POR: 12 FACAS DE MESA, 12 GARFOS DE MESA, 12 COLHERES DE MESA, 12 FACAS PARA SOBREMESA, 12 GARFOS PARA SOBREMESA, 12 COLHERES PARA SOBREMESA, 12 COLHERES PARA CAFÉ, 12 COLHERES PARA CHÁ, 12 FACAS PARA PEIXE, 12 GARFOS PARA PEIXE, 01 ESPÁTULA PARA PEIXE, 01 GARFO PARA SALADA, 01 COLHER PARA SALADA, 01 CONCHA PARA SOPA, 01 CONCHA PARA MOLHO, 01 COLHER PARA ARROZ, 01 COLHER PARA AÇÚCAR, 01 ESPÁTULA PARA BOLO, 01 FACA TRINCHANTE PARA CARNE, 01 GARFO TRINCHANTE PARA CARNE.

5.3.2. ITEM 29 - ESPÁTULA PARA PATÊ. Espátula; de aço inox parente; com tamanho mínimo de (12,5 x 1,0) cm (c x l); com cabo de poliestireno preto; uso doméstico; para patês e manteiga.

5.3.3. ITEM 30 - FOUET GRANDE (30 CM). FABRICADO EM AÇO INOX E CABO EM POLIETILENO. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 30 CM, LARGURA 5,5 CM.

5.3.4. ITEM 31 - PEGADOR PEQUENO MULTIUSO (15 CM). EM INOX, DIMENSÃO: 15X2,5X2 CM.

5.3.5. ITEM 32 - PEGADOR GRANDE (30 CM) MULTIUSO. EM INOX, DIMENSÃO: 31X6X6 CM.





- 5.3.6. ITEM 33 - PEGADOR DE MACARRÃO DE INOX (35 CM).** FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL RESISTENTE E DURÁVEL. ESPECIFICAÇÕES: DIMENSÕES: 6,5 CM (LARGURA) X 33 CM (PROFUNDIDADE) X 4,5 CM (ALTURA). PESO APROXIMADO: 60G.
- 5.3.7. ITEM 34 - FACA DE SERRA PARA CORTAR PÃO (30 CM).** COMPOSIÇÃO/MATERIAL – AÇO-INOX CABO EM PP INJETADO BRANCO. DIMENSÕES (C X L X A): COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA 37,5X6X2,5CM.
- 5.3.8. ITEM 35 - FACA DE CORTE PROFISSIONAL.** ESPECIFICAÇÃO: LINHA PROFISSIONAL, LÂMINA FABRICADA EM AÇO INOX, COM CABO DE POLIPROPILENO, CERTIFICADA PELO NSF (NATIONAL SANITATION FOUNDATION). 1 FACA 4" PARA LEGUMES; 1 FACA 6" PARA DESOSSAR; 1 FACA 8" CHEF AÇOUGUEIRO; 1 FACA 10" CHEF AÇOUGUEIRO; 1 FACA 12" PROFISSIONAL MÁSTER E 1 CHAIRA ESTRIADA 8" PROFISSIONAL.
- 5.3.9. ITEM 36 - FACA DE SERRA COM CABO DE PLÁSTICO (MESA).** FACA EM AÇO INOX. CABO DE POLIPROPILENO. COMPRIMENTO: 20 CM, LARGURA: 1,6 CM, ALTURA: 1 CM, PESO: 18G.
- 5.3.5. ITEM 37 - FACA DE SERRA DE INOX (MESA).** FABRICADA EM AÇO INOX. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 21,5 CM E PESO 23G.
- 5.3.11. ITEM 38 - ESCUMADEIRA PARA PEGAR ARROZ INOX (35 CM).** FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL RESISTENTE E DURÁVEL, CABO EM BAQUELITE. ESPECIFICAÇÕES: DIMENSÕES: 42 CM (LARGURA) X 20 CM (PROFUNDIDADE) X 05 CM (ALTURA). PESO APROXIMADO:115G.
- 5.3.12. ITEM 39 - CONCHA GRANDE INOX (35 CM).** FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL RESISTENTE E DURÁVEL. ESPECIFICAÇÕES: DIMENSÕES: 11,70 CM (LARGURA) X 55,0 CM (PROFUNDIDADE) X 13,0CM (ALTURA). PESO APROXIMADO: 300G.
- 5.3.13. ITEM 40 - COLHER PARA PEGAR ARROZ INOX (35 CM).** FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL RESISTENTE E DURÁVEL. ESPECIFICAÇÕES: DIMENSÕES: 5,8 CM (LARGURA) X 24,8 CM (PROFUNDIDADE) X 2,8 CM (ALTURA). PESO APROXIMADO: 80G.
- 5.3.14. ITEM 41 - COLHER DE SOPA DE INOX (MESA).** FABRICADO EM AÇO INOX. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 17,7 CM, LARGURA 47 CM, ALTURA 22 CM E PESO 0,05KG.





5.3.15. ITEM 42 - COLHER DE CAFÉ. FABRICADO EM AÇO INOX. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 9 CM, LARGURA 19 CM, ALTURA 10 CM E PESO 0,01KG.

5.3.16. ITEM 43 - GARFOS DE INOX (MESA). FABRICADO EM AÇO INOX. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 19,3 CM, LARGURA 23 CM ALTURA 19 CM E PESO 0,03KG.

5.4. GRUPO 04 - UTENSÍLIOS DE COZINHA - GARRAFAS TÉRMICAS

5.4.1. ITEM 44 - GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO. COM ALÇA, BICO ANTI-PINGO, CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE, NO MÍNIMO 6 HORAS. CAPACIDADE: 1 LITRO; COR: PRETA; PESO DO PRODUTO: 0,560KG. DIMENSÕES: 110 X 140 X 315MM. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE À ABNT/NBR – 13282.

5.4.2. ITEM 45 - GARRAFAS TÉRMICAS DE PRESSÃO. COM ALÇA E BICO ANTI-PINGO, CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE, NO MÍNIMO 6 HORAS. CAPACIDADE: 1.8 LITROS; COR: PRETA; PESO DO PRODUTO: 0,765KG. DIMENSÕES:135 X 150 X 362MM. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE À ABNT/NBR – 13282.

5.4.3. ITEM 46 - GALÃO BOTIJÃO TÉRMICO 3 LITROS. DE ROSCA, TÉRMICO COM TORNEIRA E TRIPÉ RETRÁTIL; COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 03 (TRÊS) LITROS; CORPO EM POLIPROPILENO; AMPOLA EM ISOLAMENTO TÉRMICO COM ESPUMA DE PU (POLIURETANO) LIVRE DE CFC; FUNDO EM POLIPROPILENO (PP); COM TAMPA EM POLIPROPILENO (PP); EM ROSCA; ALÇA FIXA; SEM DECORAÇÃO; NA COR VERMELHA; COM ALÇA E TORNEIRA DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES. CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE, NO MÍNIMO, 10 HORAS. MATERIAL NÃO TÓXICO E RECICLÁVEL. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE À ABNT/NBR – 13282.

5.4.4. ITEM 47 - GALÃO BOTIJÃO TÉRMICO 12 LITROS. DE ROSCA, TÉRMICO COM TORNEIRA E TRIPÉ RETRÁTIL; COM CAPACIDADE DE 12 (DOZE) LITROS; CORPO EM POLIPROPILENO; AMPOLA EM ISOLAMENTO TÉRMICO COM ESPUMA DE PU (POLIURETANO) LIVRE DE CFC; FUNDO EM POLIPROPILENO (PP); COM TAMPA EM POLIPROPILENO (PP); EM ROSCA; ALÇA FIXA; SEM DECORAÇÃO; NA COR VERMELHA; COM ALÇA E TORNEIRA DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES. CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE, NO MÍNIMO, 10 HORAS. MATERIAL NÃO TÓXICO E RECICLÁVEL. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE À ABNT/NBR – 13282.





5.5. GRUPO 05 - UTENSÍLIOS COZINHA – PLÁSTICOS

- 5.5.1. **ITEM 48 - CESTO PARA PÃES E BISCOITOS.** RETANGULAR DE PLÁSTICO MARROM; DIMENSÕES: BANDEJA 01 - COMPRIMENTO: 30CM; LARGURA 16CM; ALTURA: 8,5CM.
- 5.5.2. **ITEM 49 - CESTO PARA PÃES E BISCOITOS.** RETANGULAR DE PLÁSTICO MARROM; DIMENSÕES: BANDEJA 02 - COMPRIMENTO: 31CM; LARGURA 21,5CM; ALTURA: 6CM.
- 5.5.3. **ITEM 50 - CESTO PARA PÃES E BISCOITOS.** RETANGULAR DE PLÁSTICO MARROM; DIMENSÕES: BANDEJA 03 – COMPRIMENTO: 40CM; LARGURA 29,5CM; ALTURA: 10CM.
- 5.5.4. **ITEM 51 - CESTO PARA PÃES E BISCOITOS.** RETANGULAR DE PLÁSTICO MARROM; DIMENSÕES: BANDEJA 04 – COMPRIMENTO: 40CM; LARGURA 25CM; ALTURA: 10CM.
- 5.5.5. **ITEM 52 - COLHER DE POLIETILENO BRANCA (60 CM).** FABRICADA EM POLIETILENO, CÔNCAVA GRANDE. ESPECIFICAÇÕES: DIMENSÕES: 7,5 CM (LARGURA) X 60 CM (PROFUNDIDADE). RESISTENTE ATÉ APROXIMADAMENTE 160°C.
- 5.5.6. **ITEM 53 - REMO DE POLIETILENO BRANCA (50 CM).** FABRICADA EM POLIETILENO, CÔNCAVA GRANDE. ESPECIFICAÇÕES: DIMENSÕES: 9 CM (LARGURA) X 60 CM (PROFUNDIDADE). RESISTENTE ATÉ APROXIMADAMENTE 160°C.
- 5.5.7. **ITEM 54 - SUPORTE PARA PAPEL ALUMÍNIO, FILME E TOALHA.** FABRICADO EM ABS. DIMENSÕES: COMPRIMENTO 40,5 CM, LARGURA 11,5 CM E ALTURA 29,5 CM. FIXAÇÃO EM PAREDES. CAPACIDADE PARA 3 ROLOS: PAPEL TOALHA, PLÁSTICO FILME E PAPEL ALUMÍNIO.
- 5.5.8. **ITEM 55 - CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA BRANCA 35L.** CAIXA PLÁSTICA DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO; EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; MEDIDAS EXTERNAS: COMPRIMENTO: 54,5CM LARGURA: 38CM ALTURA: 25CM, CAPACIDADE APROXIMADA 35 LITROS, EMPILHÁVEL E ENCAIXÁVEL; BRANCA; COM TAMPA; NO FORMATO RETANGULAR; PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS.
- 5.5.9. **ITEM 56 - CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICO COM TAMPA BRANCA 20 L.** CAIXA PLÁSTICA DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO; EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; MEDINDO APROXIMADAMENTE (17,9CMA X 32,3CML X 46,7CMC) CAPACIDADE APROXIMADA 20





LITROS, EMPILHÁVEL E ENCAIXÁVEL; BRANCA; COM TAMPA; NO FORMATO RETANGULAR; PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS.

- 5.5.5. ITEM 57 - CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICO COM TAMPA BRANCA 10L.** CAIXA PLÁSTICA DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO; EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; MEDINDO DIMENSÕES DA EMBALAGEM - CM (AXLXP) 38,2CM X 27,6CM X 12,8CM APROXIMADAMENTE); CAPACIDADE APROXIMADA 10 LITROS, EMPILHÁVEL E ENCAIXÁVEL; BRANCA; COM TAMPA; NO FORMATO RETANGULAR; PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS.
- 5.5.11. ITEM 58 - BACIA DE PLÁSTICO 04 L – BRANCA.** DE POLIPROPILENO; COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 20 CM; NA ALTURA DE NO MÍNIMO 10 CM; COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 4 LITROS; NA COR BRANCA.
- 5.5.12. ITEM 59 - BACIA DE PLÁSTICO 10 L – BRANCA.** DE POLIPROPILENO; COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 30 CM; NA ALTURA DE NO MÍNIMO 10 CM; COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 10 LITROS; NA COR BRANCA.
- 5.5.13. ITEM 60 - BACIA DE PLÁSTICO 20 L – BRANCA.** DE POLIPROPILENO; COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 30 CM; NA ALTURA DE NO MÍNIMO 30 CM; COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 20 LITROS; NA COR BRANCA.
- 5.5.14. ITEM 61 - BACIA DE PLÁSTICO 30 L – BRANCA.** DE POLIPROPILENO; COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 60 CM; NA ALTURA DE NO MÍNIMO 30 CM; COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 30 LITROS; NA COR BRANCA.
- 5.5.15. ITEM 62 - SECADOR DE SALADAS E VERDURAS CENTRÍFUGA MANUAL.** PRODUZIDO PARA SECAR SALADA E CENTRIFUGAR LEGUMES. TAMBÉM PODERÁ SER UTILIZADO COMO ESCORREDOR DE MASSAS. MATERIAL: POLIPROPILENO DIMENSÕES DO PRODUTO: 24,5 DE DIÂMETRO X 15CM DE ALTURA CAPACIDADE: 3,5 LITROS.
- 5.5.16. ITEM 63 - TÁBUA DE POLIETILENO NA COR AMARELA (50 X 30 CM).** TÁBUA EM POLIETILENO; COMPRIMENTO 50 CM; LARGURA 30CM; ESPESSURA 10MM;
- 5.5.17. ITEM 64 - TÁBUA DE POLIETILENO NA COR AZUL (50 X 30 CM).** TÁBUA EM POLIETILENO; COMPRIMENTO 50 CM; LARGURA 30CM; ESPESSURA 10MM;





- 5.5.18. ITEM 65 - TÁBUA DE POLIETILENO NA COR BRANCA (50 X 30 CM).** TÁBUA EM POLIETILENO; COMPRIMENTO 50 CM; LARGURA 30CM; ESPESSURA 10MM;
- 5.5.19. ITEM 66 - TÁBUA DE POLIETILENO COR MARROM (50 X 30 CM).** TÁBUA EM POLIETILENO; COMPRIMENTO 50 CM; LARGURA 30CM; ESPESSURA 10MM;
- 5.5.20. ITEM 67 - TÁBUA DE POLIETILENO COR VERDE (50 X 30 CM).** TÁBUA EM POLIETILENO; COMPRIMENTO 50 CM; LARGURA 30CM; ESPESSURA 10MM;
- 5.5.21. ITEM 68 - TÁBUA DE POLIETILENO COR VERMELHA (50 X 30 CM).** TÁBUA EM POLIETILENO; COMPRIMENTO 50 CM; LARGURA 30CM; ESPESSURA 10MM;
- 5.5.22. ITEM 69 - SUPORTE PARA 7 TÁBUAS DE POLIETILENO (50 X 30 CM).** SUPORTE PARA 7 TÁBUAS DE CORTE EM POLIETILENO; ESPECIFICAÇÕES DIMENSÕES APROXIMADA: 32,5 X 32,5 CM; ESPESSURA MÍNIMA: 1 CM.
- 5.5.23. ITEM 70 - JARRA DE PLÁSTICO 4 LTS.** ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: JARRA; DE POLIPROPILENO (PP); CAPACIDADE MÍNIMA PARA 4000 ML; COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 19 CM; ALTURA MÍNIMA DE 26,5 CM; TRANSLUCIDA COM GRADUAÇÃO; COM TAMPA, ALÇA E BICO.
- 5.5.24. ITEM 71 - PENEIRA MÉDIA PLÁSTICA (15 CM).** ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: PENEIRA; DE NYLON; COM DIÂMETRO APROXIMADO DE (180) MM; COM BORDA DE POLIPROPILENO; TIPO COM CABO E SUPORTE DE APOIO NA OUTRA LATERAL; PARA SEPARAR IMPUREZAS; USO DOMÉSTICO; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.
- 5.5.25. ITEM 72 - LIXEIRAS RETANGULAR PARA COPA INFERIOR 100 LTS.** ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: COLETOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS; EM POLIPROPILENO; NA COR BRANCA; NO FORMATO RETANGULAR, COM CANTOS ARREDONDADOS; TIPO CARRO COLETOR; COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 100 LITROS; COM TAMPA EM POLIPROPILENO; ACIONÁVEL POR PEDAL; COM 2 (DUAS) RODAS.
- 5.6. GRUPO 06 - UTENSÍLIOS COZINHA – VIDROS**
- 5.6.1. ITEM 73 - ASSADEIRA RETANGULAR COM TAMPA.** REFRAATÁRIO DE VIDRO RESISTENTE A CHOQUES TÉRMICOS DE ATÉ 180°C. COMPOSIÇÃO/ MATERIAL: CORPO DE VIDRO/ TAMPA DE PLÁSTICO. CAPACIDADE: 5 LITROS. DIMENSÕES: ALTURA 8 CM; LARGURA 25,3 CM; PROFUNDIDADE 40,8CM.





- 5.6.2. **ITEM 74 - TAÇA BOCA TORTA MÉDIA.** MATERIAL: EM VIDRO. MÉDIA. DIMENSÕES APROXIMADA: 13 CM (LARGURA) X 11 CM (BASE) X 15 CM (ALTURA).
- 5.6.3. **ITEM 75 - TAÇA BOCA TORTA GRANDE.** MATERIAL: EM VIDRO. GRANDE. DIMENSÕES APROXIMADA: 14 CM (LARGURA) X 11 CM (BASE) X 17 CM (ALTURA).
- 5.6.4. **ITEM 76 - TIGELA REDONDA.** EM VIDRO, COM TAMPA DE VIDRO, USO EM FORNOS CONVENCIONAIS, MICRO ONDAS, LAVA-LOUÇAS E FREEZERS. CAPACIDADE 3,1 L. DIMENSÃO: ALTURA 7 CM; LARGURA: 28,5 CM E COMPRIMENTO: 34,5 CM.
- 5.6.5. **ITEM 77 – FRUTEIRA.** EM VIDRO. DIMENSÕES: 36 CM (LARGURA) X 36 CM (PROFUNDIDADE) X 07 CM (ALTURA). PESO: 2.030 G.
- 5.6.6. **ITEM 78 - PRATOS RASOS (SEXTAVADO 30CM).** PORCELANA, DIMENSÃO APROXIMADA: 28,5X28,5X3 CM (LXCXA), PESO: 770G, BRANCO BRILHANTE, FORMATO OCTOGONAL. PODE IR À LAVA LOUÇAS.
- 5.6.7. **ITEM 79 - PRATOS FUNDOS (SEXTAVADO 24CM).** PORCELANA, DIÂMETRO APROXIMADO 24 CM, BRANCO BRILHANTE, FORMATO OCTOGONAL. PODE IR À LAVA LOUÇAS.
- 5.6.8. **ITEM 80 - PRATOS DE SOBREMESA (SEXTAVADO 18CM).** PORCELANA, DIÂMETRO APROXIMADO 18 CM, BRANCO BRILHANTE, FORMATO OCTOGONAL. PODE IR À LAVA LOUÇAS.
- 5.6.9. **ITEM 81 - TAÇA DE VIDRO PARA SOBREMESA.** VIDRO CRISTAL, 220ML, MEDIDAS APROXIMADAS COMPRIMENTO: 37,00 CM, LARGURA: 19,00 CM, E ALTURA: 8,00 CM.

06 DO QUANTITATIVO ESTIMADO

6.1. GRUPO 01 - UTENSÍLIOS DE COZINHA – ALUMÍNIOS

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	2	UNIDADE	PANELA DE PRESSÃO 7,6LTS.
2	2	UNIDADE	FRIGIDEIRA 30 CM.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

40

3	4	UNIDADE	LEITEIRA 4L.
4	2	UNIDADE	LEITEIRA 5L.
5	2	UNIDADE	ESCORREDOR DE ALUMÍNIO PEQUENO 30CM.
6	1	UNIDADE	FORMA DE BOLO E PUDIM.
7	1	UNIDADE	FORMA DE BOLO E PUDIM CASEIRO.
8	1	UNIDADE	FORMA TORTA REDONDA 30 CM.
9	1	UNIDADE	FORMA TORTA REDONDA 35 CM.
10	1	UNIDADE	ASSADEIRA RETANGULAR ALTA Nº 3.
11	1	UNIDADE	ASSADEIRA RETANGULAR ALTA Nº 4.
12	3	DÚZIA	FORMA DE MINI QUICHE/TORTA DE MAÇÃ COM FUNDO REMOVÍVEL 10 CM.
13	3	DÚZIA	FORMA DE EMPADA Nº 4.

6.2. GRUPO 02 - UTENSÍLIOS COZINHA – INOX

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
14	4	UNIDADE	LEITEIRA.
15	6	UNIDADE	BANDEJA PORTA FRIOS.
16	6	UNIDADE	PORTA GUARDANAPO.
17	4	UNIDADE	SUORTE PARA TALHERES.
18	1	CONJUNTO	BOWL DE INOX (VÁRIOS TAMANHOS).
19	1	DÚZIA	BANDEJA REDONDA ANTIDERRAPANTE PRETA 40CM.
20	2	UNIDADE	CONJUNTO DE GALHETEIRO.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

41

21	12	UNIDADE	GN (TAMANHO ½ RASA).
22	12	UNIDADE	GN (TAMANHO 1/1 FURADA).
23	12	UNIDADE	GN (TAMANHO ½ FUNDA).
24	12	UNIDADE	GN (TAMANHO 1/1 RASA).
25	12	UNIDADE	GN (TAMANHO 1/1 FUNDA).
26	3	PEÇA	RÉCHAUDS TODO CONFECCIONADO EM INOX, COM DUAS CUBAS (GN 1/2).
27	1	UNIDADE	RÉCHAUDS TODO CONFECCIONADO EM INOX, COM TRÊS CUBAS (GN 1/3).

6.3. GRUPO 03 - UTENSÍLIOS DE COZINHA – INOX – TALHERES

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
28	3	UNIDADE	FAQUEIRO COM ESTOJO.
29	1	DÚZIA	ESPÁTULA PARA PATÊ.
30	2	UNIDADE	FOUET GRANDE (30 CM).
31	4	UNIDADE	PEGADOR PEQUENO MULTIUSO (15 CM).
32	4	UNIDADE	PEGADOR GRANDE (30 CM) MULTIUSO.
33	6	UNIDADE	PEGADOR DE MACARRÃO DE INOX (35 CM).
34	6	UNIDADE	FACA DE SERRA PARA CORTAR PÃO (30 CM).
35	1	CONJUNTO	FACA DE CORTE PROFISSIONAL.
36	1	DÚZIA	FACA DE SERRA COM CABO DE PLÁSTICO (MESA).
37	6	DÚZIA	FACA DE SERRA DE INOX (MESA).





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

42

38	4	UNIDADE	ESCUMADEIRA PARA PEGAR ARROZ INOX (35 CM).
39	4	UNIDADE	CONCHA GRANDE INOX (35 CM).
40	4	UNIDADE	COLHER PARA PEGAR ARROZ INOX (35 CM).
41	6	DÚZIA	COLHER DE SOPA DE INOX (MESA).
42	3	DÚZIA	COLHER DE CAFÉ.
43	6	DÚZIA	GARFOS DE INOX (MESA).

6.4. GRUPO 04 - UTENSÍLIOS DE COZINHA - GARRAFAS TÉRMICAS

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
44	120	UNIDADE	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO 1L.
45	12	UNIDADE	GARRAFAS TÉRMICAS DE PRESSÃO 1.8L.
46	6	UNIDADE	GALÃO BOTIJÃO TÉRMICO 3 LITROS.
47	2	UNIDADE	GALÃO BOTIJÃO TÉRMICO 12 LITROS.

6.5. GRUPO 05 - UTENSÍLIOS COZINHA – PLÁSTICOS

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
48	1	UNIDADE	CESTO PARA PÃES E BISCOITOS. BANDEJA 01.
49	1	UNIDADE	CESTO PARA PÃES E BISCOITOS. BANDEJA 02.
50	1	UNIDADE	CESTO PARA PÃES E BISCOITOS. BANDEJA 03.
51	1	UNIDADE	CESTO PARA PÃES E BISCOITOS. BANDEJA 04.
52	6	UNIDADE	COLHER DE POLIETILENO BRANCA (60 CM).
53	6	UNIDADE	REMO DE POLIETILENO BRANCA (50 CM).





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

43

54	1	UNIDADE	SUORTE PARA PAPEL ALUMÍNIO, FILME E TOALHA.
55	6	UNIDADE	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA BRANCA 35L.
56	6	UNIDADE	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICO COM TAMPA BRANCA 20L.
57	6	UNIDADE	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICO COM TAMPA BRANCA 10L.
58	6	UNIDADE	BACIA DE PLÁSTICO 04 L – BRANCA.
59	6	UNIDADE	BACIA DE PLÁSTICO 10 L – BRANCA.
60	6	UNIDADE	BACIA DE PLÁSTICO 20 L – BRANCA.
61	6	UNIDADE	BACIA DE PLÁSTICO 30 L – BRANCA.
62	2	UNIDADE	SECADOR DE SALADAS E VERDURAS CENTRÍFUGA MANUAL.
63	2	UNIDADE	TÁBUA DE POLIETILENO COR AMARELA (50 X 30 CM).
64	2	UNIDADE	TÁBUA DE POLIETILENO COR AZUL (50 X 30 CM).
65	2	UNIDADE	TÁBUA DE POLIETILENO COR BRANCA (50 X 30 CM).
66	2	UNIDADE	TÁBUA DE POLIETILENO COR MARROM (50 X 30 CM).
67	2	UNIDADE	TÁBUA DE POLIETILENO COR VERDE (50 X 30 CM).
68	2	UNIDADE	TÁBUA DE POLIETILENO COR VERMELHA (50 X 30 CM).
69	2	UNIDADE	SUORTE PARA 7 TÁBUAS DE POLIETILENO (50 X 30 CM).
70	10	UNIDADE	JARRA DE PLÁSTICO 4 LTS.
71	4	UNIDADE	PENEIRA MÉDIA PLÁSTICA (15 CM).
72	4	UNIDADE	LIXEIRAS RETANGULAR PARA COPA INFERIOR 100 LTS.





6.6. GRUPO 06 - UTENSÍLIOS COZINHA – VIDROS

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
73	12	UNIDADE	ASSADEIRA RETANGULAR COM TAMPA.
74	3	UNIDADE	TAÇA BOCA TORTA MÉDIA.
75	3	UNIDADE	TAÇA BOCA TORTA GRANDE.
76	3	UNIDADE	TIGELA REDONDA.
77	2	UNIDADE	FRUTEIRA.
78	4	DÚZIA	PRATOS RASOS (SEXTAVADO 30CM).
79	4	DÚZIA	PRATOS FUNDOS (SEXTAVADO 24CM).
80	4	DÚZIA	PRATOS DE SOBREMESA (SEXTAVADO 18CM).
81	5	DÚZIA	TAÇA DE VIDRO PARA SOBREMESA.

07 DA GARANTIA DOS PRODUTOS

7.1. A CONTRATADA deverá assegurar a garantia legal estabelecida por lei (CDC), independente de previsão em contrato.

08 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 **Capacitação Técnico-Operacional** (Da Empresa): Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove (m) o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com as **características, quantidades e prazos** descritos no objeto deste edital, **em quantidade não inferior a 50% das quantidades constantes do Termo de Referência.**





09 DO PRAZO E DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.1. O prazo máximo para entrega dos equipamentos é de até **30 (trinta) dias**, a partir da assinatura do contrato.
- 9.2. O objeto deverá ser entregue no **Setor de Refeitório**, localizado nas dependências desta Câmara Municipal, sito à Avenida Wagih Salles Nemer, 200 – Centro – Barueri, das 09h00min às 16h00min, em dias úteis.
- 9.3. Ao **Setor de Refeitório** caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o artigo 73, inciso II, da Lei nº 8.666/93:
- a. provisoriamente, recebidos por servidores previamente designados para acompanhamento e fiscalização, mediante conferência constante na respectiva Nota Fiscal/Fatura, para efeito de posterior verificação.
 - b. definitivamente, de forma expressa, em até 05 (cinco) dias do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade do objeto, e consequente aceitação.
- 9.4. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto recebido, a Câmara Municipal de Barueri poderá:
- a. rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, determinando sua substituição;
 - b. determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 9.5. Os equipamentos entregues com defeito ou em inconformidade com as especificações, deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação expedida pelo Setor de Refeitório.
- 9.6. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue.





- 9.7. A recusa da Contratada em atender ao estabelecido nos itens acima resultará na aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. A Contratada obrigará-se a fornecer o objeto adjudicado conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e respectivo Termo de Referência, e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório.
- 10.2. Correrão por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.
- 10.3. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do instrumento contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.
- 10.4. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida pelo gestor designado pela Contratante, dentre os servidores do **Setor de Refeitório**, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.
- 10.5. A fiscalização por parte da Câmara Municipal de Barueri não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da Contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização da Contratante.

11. DOS PREÇOS E DO REAJUSTE

- 11.1. Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e





previdenciárias, taxas, fretes, transportes, quando for o caso, garantia dos produtos e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento.

- 11.2. O preço não será objeto de reajuste na vigência do contrato.

12 DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado em até **05 (cinco) dias úteis, após entrega definitiva do objeto licitado**, contados da apresentação da nota fiscal, mediante conferência do setor requisitante, nos termos previstos na cláusula XVII do edital do Pregão Presencial 009/2019.

13. DAS SANÇÕES

- 13.1. As sanções estão previstas na **cláusula XIX** do edital do **Pregão Presencial 030/2019**, ao qual este Termo de Referência está vinculado.





PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2019

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Barueri

Ref.: Licitação PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2019

Apresentamos a Vossa Senhoria a proposta de preços da nossa empresa, detalhada neste ANEXO, aquisição e entrega de utensílios para o serviço de copa e cozinha da Câmara Municipal de Barueri, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência de que trata o PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2019, declarando que o objeto ofertado está de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no Termo de Referência, no Instrumento Convocatório e seus Anexos, nos responsabilizando pela proposta apresentada e veracidade das informações prestadas.

DOS PREÇOS – Planilha Descritiva

OBSERVAÇÃO: Os PRODUTOS ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no TERMO DE REFERÊNCIA.

GRUPO 01 - UTENSÍLIOS DE COZINHA – ALUMÍNIOS

ITEM	QTDE.	U.M.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FABRICANTE E MARCA
1	2	UN	PANELA DE PRESSÃO 7,6LTS.			
2	2	UN	FRIGIDEIRA 30 CM.			
3	4	UN	LEITEIRA 4L.			
4	2	UN	LEITEIRA 5L.			
5	2	UN	ESCORREDOR DE ALUMÍNIO PEQUENO 30CM.			





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

49

6	1	UN	FORMA DE BOLO E PUDIM.			
7	1	UN	FORMA DE BOLO E PUDIM CASEIRO.			
8	1	UN	FORMA TORTA REDONDA 30 CM.			
9	1	UN	FORMA TORTA REDONDA 35 CM.			
10	1	UN	ASSADEIRA RETANGULAR ALTA Nº 3.			
11	1	UN	ASSADEIRA RETANGULAR ALTA Nº 4.			
12	3	DZ	FORMA DE MINI QUICHE/TORTA DE MAÇÃ COM FUNDO REMOVÍVEL 10 CM.			
13	3	DZ	FORMA DE EMPADA Nº 4.			

GRUPO 02 - UTENSÍLIOS COZINHA – INOX

ITEM	QTDE.	U.M.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FABRICANTE E MARCA
14	4	UN	LEITEIRA.			
15	6	UN	BANDEJA PORTA FRIOS.			
16	6	UN	PORTA GUARDANAPO.			
17	4	UN	SUORTE PARA TALHERES.			
18	1	CJ	BOWL DE INOX (VÁRIOS TAMANHOS).			
19	1	DZ	BANDEJA REDONDA ANTIDERRAPANTE PRETA 40CM.			
20	2	UN	CONJUNTO DE GALHETEIRO.			
21	12	UN	GN (TAMANHO ½ RASA).			
22	12	UN	GN (TAMANHO 1/1 FURADA).			





23	12	UN	GN (TAMANHO ½ FUNDA).			
24	12	UN	GN (TAMANHO 1/1 RASA).			
25	12	UN	GN (TAMANHO 1/1 FUNDA).			
26	3	PÇ	RÉCHAUDS TODO CONFECCIONADO EM INOX, COM DUAS CUBAS (GN 1/2).			
27	1	UN	RÉCHAUDS TODO CONFECCIONADO EM INOX, COM TRÊS CUBAS (GN 1/3).			

GRUPO 03 - UTENSÍLIOS DE COZINHA – INOX – TALHERES

ITEM	QTDE.	U.M.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FABRICANTE E MARCA
28	3	UN	FAQUEIRO COM ESTOJO.			
29	1	DZ	ESPÁTULA PARA PATÊ.			
30	2	UN	FOUET GRANDE (30 CM).			
31	4	UN	PEGADOR PEQUENO MULTIUSO (15 CM).			
32	4	UN	PEGADOR GRANDE (30 CM) MULTIUSO.			
33	6	UN	PEGADOR DE MACARRÃO DE INOX (35 CM).			
34	6	UN	FACA DE SERRA PARA CORTAR PÃO (30 CM).			
35	1	CJ	FACA DE CORTE PROFISSIONAL.			
36	1	DZ	FACA DE SERRA COM CABO DE PLÁSTICO (MESA).			
37	6	DZ	FACA DE SERRA DE INOX (MESA).			
38	4	UN	ESCUMADEIRA PARA PEGAR ARROZ INOX (35 CM).			
39	4	UN	CONCHA GRANDE INOX (35 CM).			





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

51

40	4	UN	COLHER PARA PEGAR ARROZ INOX (35 CM).			
41	6	DZ	COLHER DE SOPA DE INOX (MESA).			
42	3	DZ	COLHER DE CAFÉ.			
43	6	DZ	GARFOS DE INOX (MESA).			

GRUPO 04 - UTENSÍLIOS DE COZINHA - GARRAFAS TÉRMICAS

ITEM	QTDE.	U.M.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FABRICANTE E MARCA
44	120	UN	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO 1L.			
45	12	UN	GARRAFAS TÉRMICAS DE PRESSÃO 1.8L.			
46	6	UN	GALÃO BOTIJÃO TÉRMICO 3 LITROS.			
47	2	UN	GALÃO BOTIJÃO TÉRMICO 12 LITROS.			

GRUPO 05 - UTENSÍLIOS COZINHA – PLÁSTICOS

ITEM	QTDE.	U.M.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FABRICANTE E MARCA
48	1	UN	CESTO PARA PÃES E BISCOITOS. BANDEJA 01.			
49	1	UN	CESTO PARA PÃES E BISCOITOS. BANDEJA 02.			
50	1	UN	CESTO PARA PÃES E BISCOITOS. BANDEJA 03.			
51	1	UN	CESTO PARA PÃES E BISCOITOS. BANDEJA 04.			
52	6	UN	COLHER DE POLIETILENO BRANCA (60 CM).			
53	6	UN	REMO DE POLIETILENO BRANCA (50 CM).			
54	1	UN	SUORTE PARA PAPEL ALUMÍNIO, FILME E TOALHA.			





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

52

55	6	UN	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMP BRANCA 35L.			
56	6	UN	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICO COM TAMPA BRANCA 20L.			
57	6	UN	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICO COM TAMPA BRANCA 10L.			
58	6	UN	BACIA DE PLÁSTICO 04 L – BRANCA.			
59	6	UN	BACIA DE PLÁSTICO 10 L – BRANCA.			
60	6	UN	BACIA DE PLÁSTICO 20 L – BRANCA.			
61	6	UN	BACIA DE PLÁSTICO 30 L – BRANCA.			
62	2	UN	SECADOR DE SALADAS E VERDURAS CENTRÍFUGA MANUAL.			
63	2	UN	TÁBUA DE POLIETILENO COR AMARELA (50 X 30 CM).			
64	2	UN	TÁBUA DE POLIETILENO COR AZUL (50 X 30 CM).			
65	2	UN	TÁBUA DE POLIETILENO COR BRANCA (50 X 30 CM).			
66	2	UN	TÁBUA DE POLIETILENO COR MARROM (50 X 30 CM).			
67	2	UN	TÁBUA DE POLIETILENO COR VERDE (50 X 30 CM).			
68	2	UN	TÁBUA DE POLIETILENO COR VERMELHA (50 X 30 CM).			
69	2	UN	SUPORTE PARA 7 TÁBUAS DE POLIETILENO (50 X 30 CM).			
70	10	UN	JARRA DE PLÁSTICO 4 LTS.			
71	4	UN	PENEIRA MÉDIA PLÁSTICA (15 CM).			





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

53

72	4	UN	LIXEIRAS RETANGULAR PARA COPA INFERIOR 100 LTS.			
----	---	----	--	--	--	--

GRUPO 06 - UTENSÍLIOS COZINHA – VIDROS

ITEM	QTDE.	U.M.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FABRICANTE E MARCA
73	12	UN	ASSADEIRA RETANGULAR COM TAMPA.			
74	3	UN	TAÇA BOCA TORTA MÉDIA.			
75	3	UN	TAÇA BOCA TORTA GRANDE.			
76	3	UN	TIGELA REDONDA.			
77	2	UN	FRUTEIRA.			
78	4	DZ	PRATOS RASOS (SEXTAVADO 30CM).			
79	4	DZ	PRATOS FUNDOS (SEXTAVADO 24CM).			
80	4	DZ	PRATOS DE SOBREMESA (SEXTAVADO 18CM).			
81	5	DZ	TAÇA DE VIDRO PARA SOBREMESA.			

DAS DECLARAÇÕES:

Declaramos não existir nenhum fato impeditivo que obste esta empresa a contratar com a Administração Pública.

Declaramos, também, não existir em nosso quadro de pessoal, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze, consoante inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Declaramos, por fim, sob as penas da lei, que inexistem em seus quadros de sócio-administrador, gerentes ou diretores que sejam servidores da Câmara Municipal de Barueri, bem como, de nenhum titular de mandato eletivo no âmbito da Administração Pública Municipal de Barueri.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

54

DOS DADOS:

- Dados da empresa:

Razão Social:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:

- Nome do Representante Legal da empresa:

Nome:	
RG:	CPF:
Telefone:	E-mail:

Prazo de validade da proposta: _____

Nome do banco: _____

Número da agência _____ N° conta-corrente _____

Nome do proponente (pessoa jurídica) _____

Local, data.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

CARIMBO EMPRESA





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

55

PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2019

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, cumprir plenamente os Requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital.

NOME/RAZÃO SOCIAL:

Representante Legal: _____, RG _____, CPF

_____, cargo que ocupa_____.

Local, data.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

CARIMBO EMPRESA





PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2019

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(modelo sugerido)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II, §§ 1º e 2º, e **que no decorrer do último mês não houve desenquadramento de sua condição**, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, e atualizações da **Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014**, cujos termos declaram conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate, e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2019**, realizado pela Câmara Municipal de Barueri.

Local, data.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

CARIMBO EMPRESA

OBS: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.





PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2019

ANEXO V

AQ D2/001 - TERMO DE CONHECIMENTO E ADESÃO

Declaramos conhecer a Política do Sistema Integrado de Gestão fundamentado nos requisitos das Normas ISO 9001, SA 8000 e ISO 14001 e, ainda, a Política de Ação de Reparação para os casos de jovem trabalhador, trabalho infantil e trabalho forçado, disponíveis no site www.barueri.sp.leg.br e, na qualidade de FORNECEDOR, expressamos nossa adesão aos seus princípios.

Concordamos em prestar informações à Câmara Municipal de Barueri no que se diz respeito às relações de negócios relevantes com outros fornecedores/subcontratados e subfornecedores, se necessário.

Em decorrência, assumimos a responsabilidade de atender aos requisitos de trabalho infantil, trabalho forçado, saúde e segurança ocupacional, liberdade de associação e direito a negociação coletiva, discriminação, práticas disciplinares, horário de trabalho e remuneração e sistemas gerenciais, como previsto pela Norma SA 8000.

NOME DA EMPRESA: _____

NOME DO REPRESENTANTE: _____

ASSINATURA: _____

Barueri, ____ de _____ de 2019.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

CARIMBO EMPRESA





PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2019

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI E A EMPRESA

Pelo presente termo de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI**, com sede na Alameda Wagih Salles Nemer, n.º 200, Centro, Barueri (SP), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.289.000/0001-30, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. **FABIO LUIZ DA SILVA RHORMENS**, portador da cédula de identidade RG n.º 25.427.551-5 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF n.º 199.296.138-70, representado pelo Secretário Geral, Sr. **JONAS DA SILVA GOMES**, brasileiro, maior, RG n.º 25.427.551-5 SSP/SP, e inscrito no CPF 328.914.068-77, conforme delegado pela Portaria n.º 070/2019, ora denominada simplesmente de **CÂMARA** ou **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa, com sede à, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º e inscrição Estadual n.º, neste ato representada pelo seu, (qualificação), doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo **PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2019** e seu resultado final, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatas, resolve celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

01 DO OBJETO

1.1. **Contratação de empresa para aquisição e entrega de utensílios para o serviço de copa e cozinha da Câmara Municipal de Barueri, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, de que trata o PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2019.**

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2019**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.





02 PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 2.1 O prazo máximo para entrega do objeto é de **até 30 (trinta) dias**, a partir da assinatura do contrato.

03 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 3.2. Os utensílios deverão ser entregues no **Setor de Refeitório**, localizado nas dependências desta Câmara Municipal, sito à Avenida Wagih Salles Nemer, 200, Centro Comercial/Barueri, no horário comercial das 8:00 às 17:00 horas.
- 3.2. Caberá ao **Setor de Refeitório** o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências contidas no Edital e Termo de Referência.
- a. **provisoriamente**, de forma expressa, recebidos por servidores previamente designados para acompanhamento e fiscalização, mediante conferência constante na respectiva Nota Fiscal/Fatura, para efeito de posterior verificação (ANEXO VII)
- b. **definitivamente**, de forma expressa, em **até 05 (cinco) dias úteis do recebimento** provisório, através da verificação da qualidade e quantidade do objeto, e consequente aceitação (ANEXO VIII).
- 3.4. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto recebido, a Câmara Municipal de Barueri poderá:
- a. rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, determinando sua substituição;
- b. determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 3.5. O objeto entregue em desconformidade com as especificações do edital e Termo de Referência, deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE.
- 3.6. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue.
- 3.7. A recusa da Contratada em atender ao estabelecido nos itens acima, levará a aplicação das sanções prevista por inadimplemento.





04 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 4.1. A Contratada obrigará-se a fornecer o objeto adjudicado conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório.
 - 4.1.1. As obrigações da Contratante e da Contratada estão estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do instrumento convocatório **PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2019**.
 - 4.1.2. A CONTRATADA fica obrigada a entregar no prazo estabelecido o objeto do contrato, de acordo com o solicitado.
 - 4.1.3. A CONTRATANTE deverá prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a fornecimento do objeto do contrato.
- 4.2. Os profissionais da empresa CONTRATADA não guardarão qualquer vínculo com a Câmara Municipal de Barueri, seja de ordem trabalhista e/ou previdenciária, respondendo civil, criminal e administrativamente, exclusivamente, por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- 4.3. Será vedado à licitante vencedora ceder, sub-rogar, subcontratar ou transferir o contrato.
- 4.4. De acordo com o que lhe enquadrar, a CONTRATADA deverá atender a todas as normatizações e exigências relativas ao Sistema da Qualidade ISO 9001, SA 8000 e ISO 14001, em especial as previstas no **ANEXO V** deste contrato.

05 DO VALOR DO CONTRATO E REAJUSTE

- 5.1. O valor total do contrato importa em R\$...(...). Os valores unitários constam da planilha anexa.
- 5.2. No valor acima informado estão incluídas **todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual**, inclusive tributos e impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais incidentes, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.
- 5.3. O preço ofertado não será objeto de reajuste na vigência do contrato.





06 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado em até **05 (cinco) dias úteis**, após **entrega definitiva do objeto licitado**, contados da apresentação da nota fiscal, mediante conferência do setor de requisitante.
- 6.2. O pagamento somente será efetuado após a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, ser atestada pelo gestor contratual designado (**conforme modelo Anexo VIII – Termo de recebimento definitivo**).
- 6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 6.4. O pagamento será realizado por meio de depósito bancário em conta-corrente de titularidade da Contratada, na agência e estabelecimento bancário indicado, por boleto bancário ou em carteira.
- 6.5. Em caso de eventuais atrasos de pagamento, se solicitado e desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP Sendo:

EM= Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I= Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula $I=(6/100)/365$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

07 DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- 7.1. Nos termos do artigo 65, §1º, da Lei 8.666, de 1993, a empresa CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.





7.1.1. As supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

08 DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas para execução do contrato correrão por conta da seguinte dotação:
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

09 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Na hipótese da CONTRATADA descumprir no todo ou em parte, os compromissos assumidos serão aplicados as penalidades estabelecidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2019, cláusula XIX – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

9.1.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento, bem como da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

9.3. O prazo para pagamento de multas será de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa contratada, quando por esta solicitada.

9.5. As sanções são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Barueri.





10 DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 5.1. Inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- 5.2. O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- 5.3. A rescisão deste contrato poderá ser determinada:
 - I - Por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93.
 - II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
 - III - Judicial, nos termos da legislação.
- 5.4. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.
- 5.5. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- 5.6. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 5.7. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, formalmente motivado nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11 GESTORES DO CONTRATO

- 11.1. Fica designado o servidor (Gestor Oficial), como representante da Câmara Municipal de Barueri, para o encaminhamento de quaisquer questões que possam





surgir durante a execução deste contrato.

- 11.1.1. Por ocasião de férias ou afastamento do gestor oficial, fica designado como Gestor Substituto o servidor
- 11.1.2. Na ausência de ambos, ficará automaticamente responsável a Chefia imediata do Gestor Oficial.
- 11.1.3. As alterações relativas à designação gestor/suplente, será promovida por meio de Memorando assinado pelo Secretário de Planejamento e Gestão.
- 11.2. As funções do gestor, dentre outras, envolvem o acompanhamento e supervisão da realização dos serviços contratados, aprovação dos relatórios de serviços emitidos pela contratada, aprovação das Notas Fiscais para o processamento dos pagamentos decorrentes, bem como, supervisionar a conformidade dessa empresa frente aos requisitos da Norma SA 8000 de Responsabilidade Social.
- 11.3. Será entregue ao gestor do contrato, através da Divisão de Contratos, Licitações e Suprimentos cópia do contrato e Termo de Referência e disponibilizado **Manual de Gestão de Contratos da Câmara Municipal de Barueri**, com as instruções necessárias para fiscalização do contrato.

12 **DA PUBLICAÇÃO**

- 12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste CONTRATO na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

13 **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 13.1. O presente contrato é regido pelas normas da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal 8.883, de 08 de junho de 1994.
- 13.2. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Complementar n.º 123, de 2006, e 147, de 2014; na Lei n.º 8.666, de 1993, Lei Federal 8.883, de 1994, bem como





nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

- 13.3. Fica fazendo parte deste contrato, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2019.
- 13.4. Na contagem dos prazos mencionados neste contrato, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, prorrogando-se este, automaticamente, para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.
- 13.5. A Contratada deverá manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme exigência do artigo 55, inciso XIII, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.
- 13.6. Correrão por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.
- 13.7. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Barueri, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas da execução da presente avença.

E, por estarem de acordo com todas as cláusulas deste contrato, assinam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Em

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

Contratante

.....

Contratada

TESTEMUNHAS:

- 1)
- 2)





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

66

PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2019

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

ANEXO I - PLANILHA DE PREÇOS

GRUPO 01 - UTENSÍLIOS DE COZINHA – ALUMÍNIOS

ITEM	QTDE.	U.M.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FABRICANTE E MARCA
1	2	UN	PANELA DE PRESSÃO 7,6LTS.			
2	2	UN	FRIGIDEIRA 30 CM.			
3	4	UN	LEITEIRA 4L.			
4	2	UN	LEITEIRA 5L.			
5	2	UN	ESCORREDOR DE ALUMÍNIO PEQUENO 30CM.			
6	1	UN	FORMA DE BOLO E PUDIM.			
7	1	UN	FORMA DE BOLO E PUDIM CASEIRO.			
8	1	UN	FORMA TORTA REDONDA 30 CM.			
9	1	UN	FORMA TORTA REDONDA 35 CM.			
10	1	UN	ASSADEIRA RETANGULAR ALTA N.º 3.			
11	1	UN	ASSADEIRA RETANGULAR ALTA N.º 4.			
12	3	DZ	FORMA DE MINI QUICHE/TORTA DE MAÇÃ COM FUNDO REMOVÍVEL 10 CM.			
13	3	DZ	FORMA DE EMPADA N.º 4.			





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

67

GRUPO 02 - UTENSÍLIOS COZINHA – INOX

ITEM	QTDE.	U.M.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FABRICANTE E MARCA
14	4	UN	LEITEIRA.			
15	6	UN	BANDEJA PORTA FRIOS.			
16	6	UN	PORTA GUARDANAPO.			
17	4	UN	SUORTE PARA TALHERES.			
18	1	CJ	BOWL DE INOX (VÁRIOS TAMANHOS).			
19	1	DZ	BANDEJA REDONDA ANTIDERRAPANTE PRETA 40CM.			
20	2	UN	CONJUNTO DE GALHETEIRO.			
21	12	UN	GN (TAMANHO ½ RASA).			
22	12	UN	GN (TAMANHO 1/1 FURADA).			
23	12	UN	GN (TAMANHO ½ FUNDA).			
24	12	UN	GN (TAMANHO 1/1 RASA).			
25	12	UN	GN (TAMANHO 1/1 FUNDA).			
26	3	PÇ	RÉCHAUDS TODO CONFECCIONADO EM INOX, COM DUAS CUBAS (GN 1/2).			
27	1	UN	RÉCHAUDS TODO CONFECCIONADO EM INOX, COM TRÊS CUBAS (GN 1/3).			

GRUPO 03 - UTENSÍLIOS DE COZINHA – INOX – TALHERES

ITEM	QTDE.	U.M.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FABRICANTE E MARCA
28	3	UN	FAQUEIRO COM ESTOJO.			





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

68

29	1	DZ	ESPÁTULA PARA PATÊ.			
30	2	UN	FOUET GRANDE (30 CM).			
31	4	UN	PEGADOR PEQUENO MULTIUSO (15 CM).			
32	4	UN	PEGADOR GRANDE (30 CM) MULTIUSO.			
33	6	UN	PEGADOR DE MACARRÃO DE INOX (35 CM).			
34	6	UN	FACA DE SERRA PARA CORTAR PÃO (30 CM).			
35	1	CJ	FACA DE CORTE PROFISSIONAL.			
36	1	DZ	FACA DE SERRA COM CABO DE PLÁSTICO (MESA).			
37	6	DZ	FACA DE SERRA DE INOX (MESA).			
38	4	UN	ESCUMADEIRA PARA PEGAR ARROZ INOX (35 CM).			
39	4	UN	CONCHA GRANDE INOX (35 CM).			
40	4	UN	COLHER PARA PEGAR ARROZ INOX (35 CM).			
41	6	DZ	COLHER DE SOPA DE INOX (MESA).			
42	3	DZ	COLHER DE CAFÉ.			
43	6	DZ	GARFOS DE INOX (MESA).			

GRUPO 04 - UTENSÍLIOS DE COZINHA - GARRAFAS TÉRMICAS

ITEM	QTDE.	U.M.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FABRICANTE E MARCA
44	120	UN	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO 1L.			
45	12	UN	GARRAFAS TÉRMICAS DE PRESSÃO 1.8L.			





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

69

46	6	UN	GALÃO BOTIJÃO TÉRMICO 3 LITROS.			
47	2	UN	GALÃO BOTIJÃO TÉRMICO 12 LITROS.			

GRUPO 05 - UTENSÍLIOS COZINHA – PLÁSTICOS

ITEM	QTDE.	U.M.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FABRICANTE E MARCA
48	1	UN	CESTO PARA PÃES E BISCOITOS. BANDEJA 01.			
49	1	UN	CESTO PARA PÃES E BISCOITOS. BANDEJA 02.			
50	1	UN	CESTO PARA PÃES E BISCOITOS. BANDEJA 03.			
51	1	UN	CESTO PARA PÃES E BISCOITOS. BANDEJA 04.			
52	6	UN	COLHER DE POLIETILENO BRANCA (60 CM).			
53	6	UN	REMO DE POLIETILENO BRANCA (50 CM).			
54	1	UN	SUORTE PARA PAPEL ALUMÍNIO, FILME E TOALHA.			
55	6	UN	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA BRANCA 35L.			
56	6	UN	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICO COM TAMPA BRANCA 20L.			
57	6	UN	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICO COM TAMPA BRANCA 10L.			
58	6	UN	BACIA DE PLÁSTICO 04 L – BRANCA.			
59	6	UN	BACIA DE PLÁSTICO 10 L – BRANCA.			
60	6	UN	BACIA DE PLÁSTICO 20 L – BRANCA.			
61	6	UN	BACIA DE PLÁSTICO 30 L – BRANCA.			
62	2	UN	SECADOR DE SALADAS E VERDURAS CENTRÍFUGA MANUAL.			





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

70

63	2	UN	TÁBUA DE POLIETILENO COR AMARELA (50 X 30 CM).			
64	2	UN	TÁBUA DE POLIETILENO COR AZUL (50 X 30 CM).			
65	2	UN	TÁBUA DE POLIETILENO COR BRANCA (50 X 30 CM).			
66	2	UN	TÁBUA DE POLIETILENO COR MARROM (50 X 30 CM).			
67	2	UN	TÁBUA DE POLIETILENO COR VERDE (50 X 30 CM).			
68	2	UN	TÁBUA DE POLIETILENO COR VERMELHA (50 X 30 CM).			
69	2	UN	SUORTE PARA 7 TÁBUAS DE POLIETILENO (50 X 30 CM).			
70	10	UN	JARRA DE PLÁSTICO 4 LTS.			
71	4	UN	PENEIRA MÉDIA PLÁSTICA (15 CM).			
72	4	UN	LIXEIRAS RETANGULAR PARA COPA INFERIOR 100 LTS.			

GRUPO 06 - UTENSÍLIOS COZINHA – VIDROS

ITEM	QTDE.	U.M.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FABRICANTE E MARCA
73	12	UN	ASSADEIRA RETANGULAR COM TAMPA.			
74	3	UN	TAÇA BOCA TORTA MÉDIA.			
75	3	UN	TAÇA BOCA TORTA GRANDE.			
76	3	UN	TIGELA REDONDA.			
77	2	UN	FRUTEIRA.			
78	4	DZ	PRATOS RASOS (SEXTAVADO 30CM).			





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

71

79	4	DZ	PRATOS FUNDOS (SEXTAVADO 24CM).			
80	4	DZ	PRATOS DE SOBREMESA (SEXTAVADO 18CM).			
81	5	DZ	TAÇA DE VIDRO PARA SOBREMESA.			





PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2019

ANEXO VI

ATA DE REGISTRP DE PREÇOS N° - ANEXO II
AQ_D2/002 – POLÍTICA DE AÇÃO DE REPARAÇÃO AO TRABALHO INFANTIL

A Câmara Municipal de Barueri não admite a utilização de mão de obra infantil em suas atividades. O compromisso da Câmara de não utilizar mão de obra infantil ou incentivá-la, bem como ações para reparação de crianças que forem encontradas trabalhando em situações que se enquadrem na definição de trabalho infantil, se estende aos seus fornecedores. Portanto, caso seja encontrado trabalhador infantil na Câmara, ou em seus fornecedores, a Ação de Reparação deve ser aplicada, seguindo os seguintes passos:

- retirar imediatamente a criança do trabalho;
- contratar um membro da família, podendo ser os pais ou irmãos, ou fornecer apoio financeiro de modo que não se comprometa a renda familiar durante o período da Ação de Reparação;
- verificar se o trabalhador infantil está estudando; caso não esteja, a Câmara deve oferecer totais condições para ele frequentar a escola até atingir a idade de jovem trabalhador e assim poder voltar a trabalhar. No período em que o adolescente se enquadre como jovem trabalhador, a Câmara deve respeitar que o horário de trabalho não combine com o horário escolar, e que as horas combinadas de transporte diário, período escolar e horário de trabalho não excedam 10 horas por dia. Em nenhuma hipótese os trabalhadores jovens podem trabalhar mais que 8 horas por dia e durante horário noturno.

A Câmara ainda não deve expor crianças ou trabalhadores jovens a situações dentro ou fora do local de trabalho que sejam perigosas, inseguras ou insalubres.

EMPRESA

Barueri, ____ / ____ / ____
Representante legal da empresa





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

73

PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2019

ANEXO VI

CONTRATO N.º - ANEXO III

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Município: BARUERI

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

Nome:	FABIO LUIZ DA SILVA RHORMENS
Cargo:	PRESIDENTE
R.G. n.º:	25.427.551-5 SSP/SP
C.P.F. n.º	199.296.138-70
Endereço Residencial: (*)	Praça Oiapoque, 360, Alphaville – Barueri
Endereço Comercial: (*)	Alameda Wagih Salles Nemer, 200 – Barueri
Telefone:	(11) 4199-7945
E-mail:	fabiorhormens@hotmail.com
E-mail profissional:	fabiaovereador@barueri.sp.leg.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão/Poder. Deve ser o endereço onde puder ser encontrado caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.





PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2019

ANEXO VI

CONTRATO N.º - ANEXO IV
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

CONTRATADA:

CONTRATO N.º: 000/2019

OBJETO:

ADVOGADO: LUCAS RAFAEL NASCIMENTO – OAB/SP 264.968

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: BARUERI, _____ DE _____ DE 2019.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

Nome e cargo: FABIO LUIZ DA SILVA RHORMENS - Presidente

E-mail institucional: fabiaovereador@barueri.sp.leg.br

E-mail pessoal: fabiorhormens@hotmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone pessoal: _____

Assinatura: _____





PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2019

ANEXO VI

CONTRATO N° - ANEXO V
SISTEMA NORMATIVO GESTÃO QUALIDADE

01 SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL

1.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências impostas pelas legislações federal, estadual e municipal, com relação à segurança, higiene e medicina do trabalho, particularmente aquelas pertinentes à Lei n. 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e Portaria n. 3.214, de 08 de junho de 1978, onde estão contidas as 36 Normas Regulamentadoras - NR.

1.1.1. A CONTRATADA é responsável pela prática das NRs, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento, tanto no que se refere aos seus empregados como às subcontratadas ou colaboradores que, previamente autorizados, venha a contratar durante a execução do objeto contratual.

1.2. A CONTRATADA deverá fornecer a seus empregados, exigindo e fiscalizando a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e/ou Coletivo (EPC), certificados e aprovados pelo Ministério do Trabalho, observando as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme legislação vigente.

1.3. A CONTRATADA deverá apresentar no início da prestação dos serviços, e manter no local onde os serviços serão prestados, os seguintes documentos:

1.3.1 Antes de iniciar as suas atividades:

- a. Indicar um representante legal ou uma liderança sênior à CONTRATANTE, o qual deve, quando da assinatura do contrato, e dos formulários AQ_D2001 - Termo de Conhecimento e Adesão e AQ_D2002 – Política de Ação e Reparação ao Trabalho Infantil, entregar a seguinte documentação:
- b. Ficha contendo dados cadastrais do(s) empregado(s), tais como nome completo, RG, CPF, data de nascimento, telefone, endereço e atividades que irá(ão) desenvolver nas dependências da CONTRATANTE. Esta Ficha deverá





permanecer no local da prestação do serviço, junto ao gestor do contrato, para identificação do cargo para o qual o empregado foi contratado;

- 1.3.1.1. Os funcionários deverão estar de acordo com a NR 18, com base na descrição da função que será exercida e nos requisitos legais obrigatórios;
- 1.3.2. No primeiro dia de trabalho, antes de iniciar as atividades:
 - 1.3.2.1. Apresentar-se junto com sua equipe à Divisão de Segurança e Zeladoria e ao Setor de Saúde e Segurança do Trabalho, tendo em mãos:
 - a. Lista atualizada dos funcionários alocados na atividade;
 - b. Crachá de Identificação, contendo, no mínimo, as seguintes informações: nome completo, nº de registro e/ou nº de documento de identificação, data de admissão e função;
 - c. Listagem comprobatória da distribuição gratuita aos empregados envolvidos no Contrato, de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e/ou Coletivo (EPC), e de uniformes.
- 1.4. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos os acidentes do trabalho/doenças ocupacionais, observando as Normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, conforme legislação vigente, relacionadas às pessoas por ela empregadas, direta ou indiretamente para a execução do objeto contratual.
- 1.5. Em caso de Acidentes Graves ou com Potencial de Gravidade (art. 21 da Lei n. 8.213/91) a CONTRATADA deverá preencher a Comunicação de Acidentes do Trabalho – CAT, bem como, emitir o Relatório de Investigação de Acidentes contendo documentos comprobatório sobre: EPI's, Treinamentos e a “Ata de Reunião Extraordinária da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes)”, devidamente assinado por profissional responsável, pertencente ao SESMT (Serviço de Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho) da CONTRATADA ou seu representante legal.
- 1.6. Cópia das documentações referidas nos itens 6.4 e 6.5 deverão ser enviadas ao SESMT da CONTRATANTE, via carta, com prazo máximo de quatro dias após a sua ocorrência. Caso a CONTRATADA não seja obrigada a manter Serviço de Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, ela deverá apresentar esse Relatório assinado pelo Presidente da CIPA que abranja as dependências do prédio em questão.





- 1.7. Com relação aos acidentes inerentes às atividades executadas, a CONTRATADA deverá relatar em uma planilha todos os acidentes ocorridos durante a vigência do contrato, encaminhando uma cópia da planilha ao Setor de Saúde e Segurança do Trabalho da CONTRATANTE, através do e-mail recursoshumanos@barueri.sp.leg.br.
- 1.8. A CONTRATADA se obriga a manter a CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações, danos a imagem, etc., decorrentes de qualquer violação a esta Cláusula ou infração a quaisquer deveres relativos a Segurança e Medicina do Trabalho, que venha a ser alegada em função da execução do Contrato.
- 1.9. REUNIÃO DE PRÉ-TRABALHO - A reunião de pré-trabalho é obrigatória. Antes do início do trabalho (atividades que envolvam riscos de acidentes) os representantes da Contratada devem se reunir com os representantes da Câmara para uma reunião preparatória, a fim de assegurar a correta compreensão das disposições relativas a Saúde, Segurança, Meio Ambiente, proteção contra fogo, autorizações e requisitos operacionais. A reunião também cobrirá os materiais e equipamentos necessários à execução do trabalho, riscos operacionais, EPI's que serão utilizados, questões relativas a meio ambiente, liberações necessárias e treinamentos. Esta reunião deverá ser registrada em ata.
- 1.5. REUNIÃO DE ORIENTAÇÃO - A reunião de orientação é obrigatória. Os participantes da reunião devem ser todos os empregados da Contratada, Subcontratada e fornecedores que irão desempenhar atividades que envolvam riscos de acidentes ao trabalhador nas dependências da Câmara.
- 1.5.1. Nenhuma empresa pode iniciar suas atividades de trabalho antes desta reunião que tem por objetivo mostrar aos empregados os riscos do trabalho, as medidas preventivas, os EPI's a serem utilizados e os procedimentos a serem cumpridos.
- 1.5.2. A reunião de orientação será apresentada pela CIPA da Câmara e pelo Responsável pela Contratada, poderá incluir retroprojetor, vídeos, ou outros materiais preparados.

02 RESPONSABILIDADE SOCIAL

- 2.1. Das Obrigações para não adoção de práticas de trabalho ilegal:





- 2.1.1. A CONTRATADA se compromete a não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes no cumprimento do presente Contrato.
- 2.1.2. A CONTRATADA se compromete a não empregar trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade, nos termos da Lei nº 5.097, de 19/12/2000, e da Consolidação das Leis do Trabalho.
- 2.1.3. A CONTRATADA se compromete a não empregar adolescentes até 18 (dezoito) anos de idade, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como, em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre as 22:00 h às 05:00 h.
- 2.1.4. A ocorrência de trabalho nestas condições será considerada infração grave e facultará à CONTRATANTE a imediata rescisão de pleno direito do Contrato, sem prévio aviso ou qualquer indenização à CONTRATADA.
- 2.1.5. A CONTRATADA se obriga ainda, a divulgar entre seus fornecedores e subcontratadas, o compromisso assumido, incentivando sua adoção; e a apresentar a documentação de seus fornecedores e subcontratados, quando requerido pela CONTRATANTE.
- 2.1.6. A CONTRATADA se obriga a manter a CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações, danos à imagem, etc., decorrentes de qualquer violação a esta Cláusula, que venha a ser alegada em função da execução do Contrato.

03 MEIO-AMBIENTE

- 3.1. A CONTRATADA deverá, durante a execução do objeto contratual, respeitar a legislação ambiental vigente, observando todas as normas existentes e se empenhar em desenvolver métodos de atuação que não perturbem o meio ambiente, responsabilizando-se por obter previamente as devidas autorizações das autoridades competentes.





- 3.2. A CONTRATADA, quando for o caso, deve remover, logo após o término do Contrato, toda embalagem, entulho, madeira, sobra de material, etc., transportando-os para fora das áreas da CONTRATANTE, mantendo as dependências desta em perfeita condição de conservação e limpeza, respondendo, ainda, por possíveis despesas e respeitando as exigências da Secretaria de Estado e do Meio Ambiente, da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arqueológico e Turístico e de outros órgãos governamentais afins, sob pena de violação do Contrato e a incidência de multa.
- 3.3. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, por escrito, sempre que a preparação, execução ou término do objeto contratado envolva possível prejuízo ao meio ambiente, inclusive descrevendo os procedimentos escolhidos e fundamentando riscos, responsabilizando-se pelos danos ao meio ambiente decorrente da execução do objeto contratado.
- 3.4. A CONTRATADA se obriga a manter a CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações, danos à imagem, etc., decorrentes de qualquer violação a esta Cláusula ou infração a quaisquer deveres relativos ao meio ambiente, que venha a ser alegada em função da execução do Contrato.
- 3.5. A violação, total ou parcial, de qualquer disposição desta Cláusula, será considerada infração grave e facultará à CONTRATANTE a imediata rescisão de pleno direito do Contrato, sem prévio aviso ou qualquer indenização à CONTRATADA.





PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2019

ANEXO VII

AQ_F6/009 - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

CONTRATO N°	VIGÊNCIA:
CONTRATADA:	
OBJETO:	
VALOR:	
DATA DE ENTREGA:	DATA DE ACEITE:

Nos termos do item **9.3.a do Termo de Referência**, constante do anexo I do **Pregão Presencial n° 030/2019**, atesto o RECEBIMENTO PROVISÓRIO do objeto, conforme indicado abaixo.

Condições de recebimento:

A obrigação foi cumprida

- No prazo
- Fora do prazo (data ___ / ___ / ____)
- Integralmente
- Parcialmente, tendo em vista o seguinte:

Outras observações:

O objeto ora recebido provisoriamente não conclui o cumprimento da obrigação, ficando sujeito a posterior verificação de sua qualidade e quantidade, que ocorrerá até o dia ____ / ____ / ____.

Em ____ de _____ de 2019.

.....
Gestor do contrato

.....
Contratada





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

81

PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2019

ANEXO VIII

AQ F6/010 - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

CONTRATO N°	VIGÊNCIA:
CONTRATADA:	
OBJETO:	
VALOR:	
DATA DE ENTREGA:	DATA DE ACEITE:

Nos termos do item **9.3.b do Termo de Referência**, constante do anexo I do **Pregão Presencial nº 030/2019**, atesto o RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto, com eficácia liberatória de todas as obrigações do contratado, exceto as garantias legais.

Observações:

Em ____ de _____ de 2019

Gestor do contrato

Contratada





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

82

Pregão Presencial N.º 030/2019

ANEXO IX

DIVISÃO DE CONTRATOS, LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS
AQ F6/001 – LISTA DE CONFERÊNCIA – PRODUTO E SERVIÇO

SC No.:

PROCESSO N°

EMPRESA:

NOTA FISCAL:

CONTRATO/PEDIDO DE COMPRA:

SOLICITAÇÕES ANEXAS:

OBJETO(S):

AVALIADO EM:

ITENS AVALIADOS

<input type="text"/>	ENDEREÇO ATUALIZADO
<input type="text"/>	CONFORMIDADE COM A SC
<input type="text"/>	PRAZO DE ENTREGA
<input type="text"/>	PREÇO TOTAL
<input type="text"/>	PREÇO UNITÁRIO
<input type="text"/>	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Observações:

(Nome)

GESTOR DO CONTRATO

